



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, caracterizados como serviços comuns, de natureza continuada, com postos fixos de trabalho, lotados no Fórum Trabalhista de Goiânia, para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva na capital e varas do trabalho do interior.

- 1.1. O escopo dos serviços deverá abranger quaisquer manutenções nas instalações elétricas, civis (que visem reparos nas instalações) e hidráulicas, ou que as coloquem em condições de pleno funcionamento, com segurança e qualidade.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesse Termo preveem a incorporação dos serviços previstos no contrato nº 87/2014, no que se refere a instalação de pontos elétricos.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. A presente contratação tem como principal objetivo dotar as edificações do TRT 18ª Região de postos de trabalho para executar plano de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas instalações prediais, na capital e no interior, de modo a minimizar os impactos ocorridos, em casos de interrupção na prestação dos serviços jurisdicionais, por problemas nas instalações prediais, sejam estes elétricos, hidráulicos, hidros sanitários, em circuito aberto ou fechado de TV, de forma a preservar e conservar o patrimônio público.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação em tela se enquadra ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no § 1º do art. 1º, que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta.
- 3.2. Os serviços de manutenção predial referem-se a atividades que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal, podendo ser terceirizados, conforme disposto no caput e § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, na medida em que são inerentes a categorias funcionais cujas atribuições pertencem a cargos existentes no quadro de pessoal deste Tribunal, porém em extinção, nos termos do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (técnico judiciário, área administrativa, especialidade telecomunicações e eletricidade e auxiliar judiciário, área administrativa, especialidade carpintaria e marcenaria).
- 3.3. A contratação de postos de serviço encontra-se respaldada pelo art. 11, § 1º, da Instrução Normativa nº. 02/2008 do MPOG, justificando-se pela necessidade de se efetuar atendimentos imediatos, quando ocorrerem problemas nas instalações deste Tribunal, que possam comprometer o seu funcionamento, resultando em danos patrimoniais e interrupções na prestação jurisdicional e administrativa.
- 3.4. **Da necessidade do serviço.**

- 3.4.1. O objeto mostra-se essencial para assegurar a integridade do patrimônio público, já que a falta dos devidos reparos, em tempo hábil, pode causar consequências danosas, incluindo a interrupção da atividade jurisdicional e administrativa;
- 3.4.2. A manutenção necessita de mobilização de profissionais com competência técnica para prestação de serviços correlatos, em especial, para as edificações mais antigas que demandam maior número de intervenções;
- 3.4.3. A contratação de empresa terceirizada de manutenção predial, a que se refere o PA 6730/2014, cujo contrato ainda se encontra vigente, mostrou-se de grande importância para este Tribunal. Contudo, a falta de abrangência dos serviços para as outras Varas do Interior e a pouca amplitude do objeto sobre as instalações prediais, que demandaram muito mais serviços do que os previstos, acabaram por inviabilizar a continuidade daquele contrato. Devido isso, a realização de nova licitação para a contratação de empresa terceirizada na prestação de serviços de manutenção predial, preditiva, preventiva e corretiva, mostra-se conveniente e oportuna.

3.5. Da relação entre a DEMANDA x QUANTIDADE de postos de trabalho.

- 3.5.1. O quantitativo anual de chamados do Fórum Trabalhista é estimado em 6.300. A incorporação dos serviços previstos no contrato nº 87/2014 acrescentará aproximadamente 1.200 atendimentos anuais. Diferentemente da contratação anterior, esta prevê o atendimento das unidades do interior, com estimativa anual de 700 atendimentos. Dessa forma, a presente contratação abarca aproximadamente 8.200 atendimentos;
- 3.5.2. A contratação atual conta com 9 postos de trabalho para uma área construída de 33.590m². Com os acréscimos informados no item anterior, aliado ao incremento de rotinas de manutenção preventiva e preditiva e a implementação do Programa de Gestão de Manutenção, faz-se necessário o aumento de postos para 13.

3.6. Resultados a serem alcançados

- 3.6.1. O principal objetivo da contratação é evitar a interrupção da prestação jurisdicional, por meio de ações preventivas e preditivas e, no caso de necessidade de ações corretivas, que estas sejam feitas no menor tempo possível, de acordo com a criticidade do evento.
- 3.6.2. A contratação de postos de trabalho é vantajosa, pois permite o imediato atendimento aos chamados, minimizando a interrupção da prestação jurisdicional.
- 3.6.3. As ações preventivas e preditivas geram economia para o Tribunal à medida que previnem ações corretivas, as quais geram altos custos de manutenção, em função de substituições de peças com desgaste prematuro.
- 3.6.4. A contratação ora proposta mostra-se uma vantagem estratégica para o Tribunal, uma vez que irá minimizar os transtornos causados aos jurisdicionados, por problemas de manutenção nas instalações prediais, irá possibilitar a utilização de materiais, ferramentais, equipamentos, acessórios e pessoal técnico qualificado, que o Tribunal não dispõe.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Entende-se por **manutenção preditiva** os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de

possíveis problemas futuros. Tais análises têm a finalidade de predizer falhas, detectar mudanças no estado físico dos equipamentos que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária, para evitar interrupções no fornecimento de energia, ou estragos maiores nas instalações prediais. Desse modo, busca-se reduzir a realização de procedimentos corretivos, eliminar desmontagens e remontagens desnecessárias para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos.

4.2. Entende-se por **manutenção preventiva** àquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações elétricas, civis (que visem reparos nas instalações) e hidráulicas. Tais manutenções têm o intuito de levar as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições de projeto. Esta intervenção, apesar de ocasionar parada de funcionamento das instalações prediais, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de quebras.

4.3. Entende-se por **manutenção corretiva** os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de quebra. Tal manutenção visa substituir peças defeituosas, refazer ajustes necessários ao bom funcionamento, restabelecer as condições normais das instalações.

4.3.1. A manutenção corretiva abrange também manutenções emergências decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.4. A CONTRATADA deve buscar, na execução do contrato, a diminuição gradativa das manutenções corretivas em detrimento de um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do CONTRATANTE, referentes aos serviços de manutenção predial, nos locais indicados no subitem 9.1 e programar, juntamente ao auxílio do gestor contratual o atendimento das localidades indicadas no subitem 9.2.

5.2. A CONTRATADA deverá executar um programa de manutenção preditiva e preventiva que será definido pelo o gestor da contratação, nas localidades indicadas nos itens 9.1, bem como realizar as manutenções corretivas, atendendo aos chamados do Tribunal, nos prazos estabelecidos no subitem 18.1, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel para localização de todos os seus funcionários, a qualquer tempo.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de readequação nas instalações que forem solicitadas pelo Tribunal. Quando envolver ampliações, os serviços de instalação elétrica deverão ficar limitados à colocação de tomadas comuns e estabilizadas, iluminação, interruptores, novos circuitos de alimentação, disjuntores de proteção, conectorização através de bornes ou terminais, readequação ou montagem de quadros elétricos, de acordo com os padrões internos, bem como recomposição de partes das instalações prediais civis afetas.

5.4. As readequações de quadros elétricos poderão envolver a montagem completa de novos quadros para separar redes comum, estabilizada e circuitos de potência (tais

como de ar-condicionado). Sempre que for diagnosticado problemas de seletividade de proteção, o gestor poderá indicar a individualização de quadros e circuitos próprios para que a proteção seletiva seja acionada de modo correto, nos casos de curto-circuito.

- 5.5. Na execução do plano de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelas rotas locais de manutenção, deverão inserir os dados das inspeções feitas no software de gerenciamento de manutenção utilizado pelo Núcleo de Manutenção e Conservação, através de acesso a rede de dados sem fio do Tribunal, com tablet de sua propriedade (conforme Anexo I, item 79), para consolidação dos resultados apurados.
- 5.6. As manutenções corretivas deverão envolver: troca de lâmpadas, reatores e ou luminárias danificadas; readequações para novas luminárias de led; substituição, instalação, remanejamento de tomadas ou interruptores; troca ou readequação de disjuntores, DR's ou de circuitos em sobrecarga, separação de circuitos de iluminação, eliminação de vazamentos em encanamentos hidrossanitários; vedação de conexões hidráulicas; desentupimentos de ralos, sifões, reparos torneiras, registros, boias hidráulicas, caixas sifonadas e de gordura, flanges, luvas, entre outros; pequenos reaperto em móveis, armários, cadeiras ou mesas, reparos diversos em bombas ou motores elétricos.
- 5.7. As manutenções preventivas deverão envolver: limpeza e lubrificação de contatos elétricos em quadros de distribuição; reaperto de conexões de disjuntores e cabos/fios; rebalanceamento de circuitos trifásicos; reaperto de conexões em tomadas e interruptores mal encaixados; organização de fio e cabos (prender com abraçadeira plástica, se necessário); reapertar e fixar conexões de eletrodutos aparentes e caixas de derivação (prender com abraçadeiras metálicas, se necessário); colocação de terminais em cabos e fios, para interligar em barras ou dispositivos de proteção; identificação de circuitos por ambiente nos quadros, através de etiquetadoras ou anilhas.
- 5.8. As manutenções preditivas deverão envolver: avaliação de carregamento de circuitos, avaliação de capacidade de condução de cabos de entrada e saída de quadros de distribuição, avaliação e medição de sistema de aterramento, identificação de circuitos por ambiente nos quadros, termografia, medição na entrada do quadro geral com analisador de energia, com no mínimo oito horas ininterruptas em dia normal de funcionamento da Vara ou Fórum, avaliar se existem fios/ cabos fora de eletrodutos; checar a seletividade de proteção dos quadros elétricos; checagem da distribuição de circuitos no vão livre entre telhado e forro, checagem de todo o sistema hidráulico e hidrossanitário para verificar a existência de possíveis vazamentos, entupimentos ou infiltrações, checagem de parte da alvenaria de modo a identificar infiltrações e falta de impermeabilização.
- 5.9. As rotas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a serem realizadas nas localidades listadas no item 9.2, deverão ser programadas para serem realizadas em rotas, a critério do gestor da contratação;
- 5.10. Em caso de necessidades emergenciais, poderão ser realizadas outras manutenções corretivas que não estejam contempladas nas rotas a que se refere o item anterior;
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de realização de rotas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para atender as demandas de reparos, na rotina das instalações prediais das Varas Trabalhistas, localizadas no interior do Estado, bem como aplicar o programa de diagnóstico e melhoria das condições de

trabalho dos Magistrados e Servidores do Tribunal;

- 5.12. As readequações ou melhorias de instalações prediais, quando realizadas nas Varas do interior, caso haja necessidade de manutenção corretiva, poderão envolver montagem de novos quadros de distribuição, de modo sequenciado, a fim de respeitar sua seletividade de proteção; instalação de barramentos de terra, neutro ou fase; disjuntores, trilhos, isoladores, tampas, conectores e terminais; lançamento de novos circuitos, instalação de eletrodutos embutidos ou aparentes; fechamento de tomadas aparentes ou embutidas; separação de circuitos de força (principalmente circuitos de ar condicionado misturados aos circuitos normais); pequenas obras civis para embutir quadros elétricos, eletrodutos, tomadas e interruptores; recomposição de partes afetadas, tais como: pintura, gesso, alvenaria, piso, esquadria, vidraçaria; retirada de vazamentos, entupimentos, infiltrações, reparos na rede hidráulica, hidrossanitária, em calhas; reparos ou readequações de antenas de TV, câmeras de CFTV, cabeamento estruturado de dados e demais serviços necessários à plena utilização dos imóveis, de forma a preservar o patrimônio público.
- 5.13. Nas manutenções preditivas e preventivas, devem ser feitas análises de pontos quentes, nos quadros elétricos e circuitos de distribuição; medição, utilizando-se analisador de energia, com pelo menos oito horas de medições ininterruptas, em dias de pleno funcionamento das Varas Trabalhistas; avaliação de carregamento de circuitos; redistribuição de cargas por fase, de modo a se chegar em um nível de faseamento trifásico aceitável; checagem de dimensionamento correto de cabos e disjuntores (será proibido redimensionar disjuntores sem a respectiva readequação do cabeamento de circuitos); limpeza de barramentos e conexões, através de óleos próprios para limpeza de contatos; reaperto de conexões de barramentos de neutro, terra, saída de fases de disjuntores e entrada de alimentação e identificação de circuitos, por sala, na tampa dos quadros elétricos (através de etiquetadora própria). Estas manutenções visam avaliar a qualidade de energia, demonstrando através de medições o nível de harmônicas, transientes, cintilações, entre outros, de modo a dar suporte a soluções de manutenção que readequem as instalações elétricas;
- 5.14. Todas as manutenções realizadas deverão ser relatadas através de fotos e relatórios, discriminando os serviços realizados;
- 5.15. O programa de diagnóstico e melhoria citado no item 5.11 deverá ser realizado do seguinte modo:
 - 5.15.1. Os problemas levantados, que demandem maior intervenção, cujo objeto seja readequar as instalações elétricas para atender requisitos de segurança e qualidade, diagnosticados nas manutenções corretivas, preventivas e preditivas deverão ser objeto de programação, levantamento orçamentário de materiais e equipamentos para comporem a manutenção a ser realizada na segunda rota do ano;
 - 5.15.2. A manutenção a que se refere o item anterior poderá abranger instalação de novos quadros elétricos com seletividade de proteção; instalação de novos quadros somente para circuitos de potência (ar-condicionado), lançamento de circuitos de alimentação geral de entrada embutidos, com maior capacidade de condução; demolição para abrir espaço para o caminhamento de cabos, eletrodutos e quadros elétricos; recomposição de alvenaria, gesso e pintura;
- 5.16. Durante a execução do contrato, além das atividades definidas, a

CONTRATADA deverá observar as normas de qualidade nas instalações. Toda vez que se verificar cabos sem terminais, fios emendados gerando pontos quentes, desorganização de cabos de alimentação dentro das calhas, falta de tampa de proteção de acrílico, mistura de neutros em circuitos de iluminação e tomadas com DR's, falta de iluminação nas salas técnicas, emendas de cabos com carregamentos diferentes, falta de fitas isolantes adequadas nas emendas, concentração de emendas de cabos longos sem borneiras, sujeiras, entulhos nas salas técnicas, vazamentos e entupimentos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar os reparos ou limpezas e restabelecer a qualidade nas montagens e seu funcionamento normal. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato e solicitar abertura das devidas ordens de serviços para regularizar as instalações.

5.17. As manutenções corretivas poderão ainda envolver: os serviços de readequação e recomposição, de partes de pisos danificados, calhas, drenos, forros e telhados, lajes com vazamentos ou infiltrações, desentupimento de calhas, canaletas ou tubulações de água de captação, pluvial ou de esgoto, recomposição de partes de alvenaria danificada para realização de reparos, readequação de rede hidráulica por excesso de carga, pequenos reparos ou ajustes em portas, janelas divisórias, fechaduras, molas, ajustes ou troca de componentes nas instalações de gás de cozinha, dispositivos de comando, medidores em bombas ou compressores, reaperto de sistema de SPDA ou aterramento, retirada de entulhos ou restos de materiais, mesmo se necessário alugueis de caçambas.

5.17.1. Caso haja necessidade de aquisição de materiais ou equipamentos para os reparos listados nos itens anteriores, a contratada deverá utilizar os mesmos procedimentos citados no item 7.12;

6. DA MÃO DE OBRA COM POSTOS FIXOS

6.1. Os serviços serão prestados de segunda a sábado, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 06:00h às 19:00h, segundo conveniência exclusiva da Administração.

6.2. Deverão, obrigatoriamente, fazer parte do rol de serviços e mão de obra prestados pela CONTRATADA, com postos fixos no Tribunal:

6.3. Coordenador de Manutenção Predial: Qualificação e atribuições

6.3.1. Comprovar experiência em carteira de trabalho na função de coordenador de manutenção predial, executando as seguintes atividades:

6.3.1.1. Coordenar equipes;

6.3.1.2. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho inerentes à execução do objeto;

6.3.1.3. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas;

6.3.1.4. Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

6.3.1.5. Receber documentos e instruções do gestor da contratação e repassá-las às equipes de manutenção;

6.3.1.6. Atuar como preposto da CONTRATADA junto à Administração;

6.3.1.7. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção para a execução do

objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

6.3.1.8. Encaminhar pedido de compra de componentes, materiais, equipamentos e peças de reposição ao gestor da contratação

6.4. Eletrotécnico: Qualificação e atribuições

6.4.1. Formação profissional específica em sua respectiva área de atuação e registro no CREA;

6.4.2. Conhecimento e experiência em manutenção predial de baixa tensão, com carga instalada de no mínimo 1000 KVA de potência;

6.4.3. Conhecimentos na leitura de projetos elétricos, automação, monitoramento e controle de sistemas elétricos; conhecimentos de montagem de quadros, diagnóstico elétrico em motores e bombas, transformadores, autotransformadores; conhecimentos básicos de sistema de distribuição de sinal de TV aberta e fechada, analógica e digital, e em sistemas de alarme e incêndio;

6.4.4. **Atribuições:** Além do listado no item anterior, o Eletrotécnico também deverá levantar problemas nas instalações, sejam de qualidade ou de funcionamento adequado, elaborar orçamentos, discutir, propor e coordenar a execução com os gestores e com a Administração a viabilidade de implementação de melhorias nas instalações prediais de energia elétrica em baixa tensão para o Tribunal; Reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, disjuntor/interruptor diferencial residual, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; executar serviços elétricos durante mudanças de layout; executar instalação e manutenção elétrica corretiva das instalações e equipamentos prediais; examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes da rede elétrica utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar limpeza e reaperto em quadros de distribuição e caixas de passagem, executar a troca e instalação de cabos; readequar, redimensionar quadros elétricos (comuns e estabilizado); lançar cabos, fazer prumada, redistribuir circuitos; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais de medição e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; diagnosticar problemas elétricos em motores, bombas (recalque e sucção), trifásicos ou monofásicos, quadros de comandos e quadros de automação, circuitos de potência de motores trifásicos, manter organizada as salas técnicas de todo o Tribunal, deixando-as livres de entulhos e objetos estranhos a função das mesmas, dar todo suporte necessário aos eventos realizados neste TRT 18 (inclusive plantões presenciais ou em sobreaviso), ligar luminárias, energizar tomadas, preparar quadros para receber gerador externo, fazer remanejamentos elétricos quando necessário, etc.; fazer quaisquer tipos de instalações elétricas para novos equipamentos adquiridos ou em eventos realizados pelo Tribunal, fazer infraestrutura para cabeamentos lógicos, elétricos, de CFTV, de áudio e vídeo, instalar estes equipamentos, cumprir as normas de segurança e usar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o requerer; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; prezar

pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, proteger móveis e utensílios;

6.4.5. Supervisionar a manutenção nas instalações elétricas, complementar, se necessário, os serviços realizados pelos eletricitistas, garantir a realização de rotas gerenciar as rotas de manutenção, identificar as necessidades de reparos, definir prioridades - visando preservar as condições de funcionamento das instalações elétricas - realizar os serviços de termografia e análise de energia, realizar manobras em disjuntores de baixa tensão nas subestações rebaixadoras dos edifícios da Justiça do Trabalho, ligar, desligar, programar, reprogramar a USCA de geradores, de controladores de sistemas de chiller e de VRF, sistema de incêndio, de pressurização, de alarmes, entre outros existentes nas instalações do TRT da 18ª Região, controlar as escalas de trabalho e tarefas do seu pessoal - visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; elaborar orçamentos, fazer cotações, efetuar a compra ou requisitar para o Tribunal materiais necessários à manutenção; providenciar os orçamentos, solicitar autorizações e coordenar e executar os reparos em bombas, sistemas de automação, sistema de incêndio, alarmes; enviar, receber, acompanhar a reinstalação de equipamentos reparados externamente, demonstrar tendências de problemas na parte elétrica, ter conhecimentos gerais sobre todas as instalações elétricas, à segurança no trabalho, às normas técnicas correlatas vigentes e aos produtos disponíveis no mercado para a boa realização da prestação dos serviços de manutenção predial;

6.5. Eletricista: Qualificação e atribuições

6.5.1. Comprovação de conclusão de curso de capacitação na forma que prevê a NR-10, e execute todos os serviços de montagem, desde a fundação até a energização, além de experiência em manutenção predial elétrica em edificações comerciais.

6.5.2. O eletricista deverá ter curso técnico profissionalizante em eletricidade e ser capaz de ler projetos elétricos, sob a supervisão do Encarregado.

6.5.3. Curso técnico profissionalizante em eletricidade e ser capaz de ler projetos de eletricidade e de TV (aberta e fechada).

6.5.4. **Atribuições:** reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, disjuntor/interruptor diferencial residual, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; executar serviços elétricos durante mudanças de layout; executar instalação e manutenção elétrica corretiva das instalações e equipamentos prediais; examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes da rede elétrica utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar limpeza e reaperto em quadros de distribuição e caixas de passagem, executar a troca e instalação de cabos; readequar, redimensionar quadros elétricos (comuns e estabilizada); lançar cabos, fazer prumada, redistribuir circuitos; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais de medição e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; diagnosticar problemas elétricos em motores, bombas (recalque e sucção), trifásicos ou monofásicos, quadros de comandos e quadros de automação, circuitos de

potência de motores trifásicos, manter organizada as salas técnicas de todo o Tribunal, deixando-as livres de entulhos e objetos estranhos a função das mesmas, dar todo suporte necessário aos eventos realizados neste Tribunal (inclusive plantões presenciais ou em sobreaviso), ligar luminárias, energizar tomadas, preparar quadros para receber gerador externo, fazer remanejamentos elétricos quando necessário, etc.; fazer quaisquer tipos de instalações elétricas para novos equipamentos adquiridos ou em eventos realizados pelo Tribunal, fazer infraestrutura para cabeamentos lógicos, elétricos, de CFTV, de áudio e vídeo, instalar esses equipamentos, cumprir as normas de segurança e usar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o requerer; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, proteger móveis e utensílios, operar/energizar grupos geradores, nobreaks e outros dispositivos de comando e controle das instalações elétricas;

6.5.5. Avaliar, diagnosticar, corrigir defeitos nos sistemas de CFTV, lançar cabos analógicos e digitais, fazer novas instalações e remanejamentos, conectorizar, grimpar, fazer fechamento nos racks, ter conhecimento básico de rede estruturada, alimentação PoE, instalação e manutenção de antenas coletivas, digitais e analógicas, cabeamento, prumada, misturadores, divisão, amplificação e conectorização, de sinais de TV, avaliar, instalar, reparar: DG telefônico, blocos BLI, fazer rolamentos / desenrolamentos *wire wrap*, avaliar tronco de entrada de telefônica, instalar novas linhas;

6.6. Bombeiro Hidráulico: Qualificação e atribuições

6.6.1. O bombeiro hidráulico deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços hidrossanitários.

6.6.2. **Atribuições:** instalar, reparar ou substituir louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção e de recalque (submersas ou não) e outros dispositivos hidráulicos; instalar, reparar ou substituir derivações, válvulas e conectores de gás de cozinha, realizar serviços de bombeiro hidráulico em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos; testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução; realizar manutenção corretiva de toda a rede hidráulica; desentupir, desobstruir, reparar sistema de irrigação de jardinagem, avaliar dimensionamento de tubulação, substituir e recompor; providenciar a limpeza de reservatórios de água potável; corrigir vazamentos; cumprir as normas de segurança e usar equipamentos individuais de proteção (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o exigir; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

6.6.3. Eventualmente, e de acordo com a necessidade, poderá vir a ser acionado para fazer pequenos reparos em tubulações, mangueiras, conexões e válvulas de distribuição de sistemas de gás de cozinha individual ou por encanamento central, desde que o sistema de fornecimento esteja desligado.

6.7. Técnico de serviços de manutenção geral: Qualificação e atribuições

6.7.1. O técnico de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo e curso de qualificação profissionalizante em serviços de alvenaria ou similar.

6.7.2. **Atribuições:** realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação); realizar abastecimento de combustível em motores e grupos geradores; realizar serviços de esquadria e vidraçaria; recolocar e ajustar portas de vidro temperado e portas de madeira, realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, recomposição de alvenaria, reparos em telhado, calhas, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, montar/desmontar/manutenir divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil.

6.8. **Auxiliar de serviços de manutenção geral: Qualificação e atribuições**

6.8.1. O auxiliar de serviços de manutenção geral deverá possuir qualificação mínima de Ensino Fundamental completo.

6.8.2. **Atribuições:** auxiliar os serviços de eletricista, antenista, bombeiro hidráulico e manutenção em geral; montar escadas, andaimes, proceder com a limpeza do local onde forem realizados os serviços objeto do contrato; proceder com a remoção dos entulhos do local onde forem realizados os serviços; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar, arrastar e mover, móveis e equipamentos, para local indicado pela Administração; manter os ambientes limpos de materiais e restos de execução de serviços de qualquer natureza ou de qualquer empresa, desde que solicitado expressamente pelo gestor contratual, auxiliar na readequação e movimentação de materiais de estoques, transportar e mover materiais de um prédio a outro, transportar combustível em bombonas para abastecimento de grupos motores geradores, auxiliar no abastecimento dos mesmos, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e remanejar entulhos para outros locais, de acordo com solicitação do Gestor.

7. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos por este Tribunal, se existirem em seu estoque. Caso contrário, deverão ser fornecidos pela contratada, mediante apresentação de orçamento e autorização expressa do gestor contratual, de acordo com este Termo;

7.2. A CONTRATADA deverá atender única e exclusivamente as solicitações feitas pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados, com a devida identificação da solicitação de orçamento, gerada pela Secretaria de Manutenção e Projetos, Núcleo de Manutenção e Conservação ou Divisão de Engenharia;

7.3. As solicitações de orçamento serão emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas à CONTRATADA por e-mail ou do Software de Gestão de Ordens de Serviço (OS's) da CONTRATANTE, que deverá ser respondido confirmando o seu recebimento, ou entregues diretamente ao Encarregado, nos casos de serviços de manutenção corretiva;

7.4. Após a avaliação dos serviços solicitados, a partir da abertura das Ordens de Serviços (OS's), e, constatada a necessidade de aquisição de materiais, para a realização dos mesmos, que não constem em estoque do Tribunal, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento dos materiais necessários e informar ao gestor contratual, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis do recebimento por meio eletrônico ou diretamente pelo Encarregado, o orçamento dos mesmos;

- 7.5. Os orçamentos deverão ser aprovados pela Administração ou gestores do contrato, de acordo com as regras definidas no item 7.12;
- 7.6. As Ordens de Serviços, bem como as aprovações de orçamentos, serão emitidas por meio eletrônico ou por meio físico, a critério da CONTRATANTE, após levantamento da vantajosidade do orçamento, autorizando a execução dos serviços.
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter atualizado o status das ordens de serviços no sistema eletrônico do CONTRATANTE, dentro dos prazos definidos na TABELA 5, cuidando de informar a conclusão dos serviços ou a solicitação de aprovação de orçamentos para o CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA deverá, a critério do gestor da contratação, realizar rotas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em cada uma das localidades listadas no item 9.2, observando-se os seguintes critérios:
- 7.8.1. O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA, obedecerá a seguinte fórmula: $VD = (D \times 2 \times PC)$, onde:
- a) VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R\$);
 - b) D = distância de Goiânia à cidade onde os serviços serão executados, em Km, conforme Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015 (Anexo IV deste Termo de Referência);
 - c) PC = R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.
- 7.8.1.1. Nos casos em que deslocamentos forem realizados em veículo do Tribunal, a critério e por conveniência Administrativa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor;
- 7.8.1.2. Poderá o gestor do contrato com vistas à logística e a eficiência na execução dos serviços, elaborar rotas de deslocamento. Neste caso, a distância a ser percorrida (D) será calculada previamente pelo gestor e servirá de base para o cálculo do valor a ser pago;
- 7.8.1.3. Os valores a serem pagos, a título de deslocamento, serão objetos de fatura específica.
- 7.9. Para os serviços a serem realizados nos municípios contemplados no item 9.2, quando expressamente solicitados pelo fiscal do contrato, e havendo a necessidade de pernoite, a CONTRATADA arcará com o custeio de diárias, devendo o respectivo valor ser objeto de nota fiscal/fatura específica.
- 7.10. A Contratada fornecerá a seu empregado, por pernoite, o valor cotado em sua proposta de preço.
- 7.11. A CONTRATADA deverá auxiliar a Administração na especificação e na aquisição de materiais imprescindíveis e de maior utilização, utilizados na execução dos serviços de manutenção predial, a fim de que o Tribunal possa abrir processo licitatório distinto para composição de estoque de almoxarifado próprio.
- 7.12. Ao apresentar o orçamento dos insumos necessários à execução da manutenção, a contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP E PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) com o devido ajuste para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de

pesquisa de mercado, justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-o à apreciação e aprovação da Administração.

7.12.1. Quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a CONTRATADA apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível.

- a) O CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, a fim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;
- b) Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;
- c) Os custos unitários dos insumos necessários serão os constantes das tabelas a que se refere o item 7.12, acrescidos da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) da proposta vencedora bem como o desconto único com até duas casas decimais sobre as respectivas tabelas, com o devido ajuste para o ISSQN do município onde forem ser realizados os serviços;
- d) Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB);
- e) Todos os custos de serviços se desdobrarão em uma parcela referente a MATERIAIS, e outra referente a SERVIÇOS;
- f) Apenas sobre a parcela de SERVIÇOS incidirá o BDI com ISSQN na cifra Impostos, na parcela de MATERIAIS a parcela de ISSQN deverá constar zerada;
- g) Nenhuma parcela do BDI, exceto o ISSQN de MATERIAIS, poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerado, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.
- h) Não incidirá BDI sobre a indenização de deslocamento nem sobre a diária.

7.12.2. O orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pela Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos ou seu substituto eventual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

7.12.3. Na apresentação das planilhas orçamentárias pela CONTRATADA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.12.3.1. Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc.;

7.12.3.2. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos;

7.12.3.3. Todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de insumos e serviços deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada

pela empresa, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização;

- 7.13. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, respeitando a padronização dos dispositivos existentes, bem como todas as características técnicas, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.
- 7.14. Os materiais elétricos e hidráulicos utilizados deverão possuir selo de qualidade emitida pelo INMETRO.
- 7.15. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas;
- 7.16. O período para execução dos serviços de manutenção predial será preferencialmente dentro do horário normal de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada ao gestor do contrato, que avaliará caso a caso;
- 7.17. Excepcionalmente, as atividades de manutenção, por necessidade, urgência ou conveniência, poderão ser programadas para execução fora do horário de expediente, seja em finais de semana, feriados ou em horário noturno, sempre precedidas de autorização do gestor;
- 7.18. Em caso de necessidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica para a realização de reparos, a Administração deverá ser consultada, para que em conjunto com a CONTRATADA sejam definidos os melhores dias e horários para a realização dos serviços;
- 7.19. As horas extras geradas em função da execução de serviços fora do horário de funcionamento do Tribunal em função do item anterior, formarão um banco de horas, que será compensado de acordo com negociação feita entre a CONTRATADA e o gestor;
- 7.20. Ressalvado o disposto no subitem anterior, fica proibido, sem a autorização da Administração e acompanhamento dos gestores, a realização de trabalhos que demandem interrupção no fornecimento de energia ou água, os casos específicos devem ser levados diretamente a apreciação da Administração;
- 7.21. Para que seja liberada a entrada de pessoal às dependências do Tribunal, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo gestor, com a relação nominal dos empregados, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;
- 7.22. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, anteriormente ao início dos trabalhos, deverão ser aprovados pelo respectivo gestor do contrato;
- 7.23. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, contratando caçambas específicas para este fim, quando necessário, não sendo permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação;
- 7.24. A CONTRATADA deverá alimentar o sistema de Ordens de Serviços (O.S.)

disponibilizados pelo Tribunal, após a realização dos serviços, seja por tablet, celular ou computador;

- 7.25. Todos os orçamentos e demais documentos, que tiverem de ser inseridos no sistema de O.S., deverão ser enviados em formato padrão de planilha ou documento editável, do Microsoft Excel ou Microsoft Word ou, ainda, de software livre Broffice/OpenOffice/Libreoffice Calc ou Writer;
- 7.26. Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente inseridos no sistema de OS e comunicadas à FISCALIZAÇÃO que analisará a impossibilidade executiva;
- 7.27. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;
- 7.28. Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado.
- 7.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, transporte, em carro próprio e adequado para levar materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários, para a realização de serviços de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva nas localidades relacionadas no item 9.
- 7.30. O gestor contratual, a seu critério, e em casos imprescindíveis para a realização dos serviços, poderá fornecer transporte próprio do Tribunal, com acompanhamento de servidor público, para o deslocamento de profissionais da CONTRATADA às localidades relacionadas no item 9.
- 7.31. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes do Termo de Referência, ou outro similar que contenha as mesmas funcionalidades especificadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
 - 7.31.1. O Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo ao Gestor do Contrato o acesso aos respectivos dados;
 - 7.31.2. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
 - 7.31.3. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
 - 7.31.4. O relógio deverá ser instalado em **até 05 (cinco) dias do início** da execução do contrato; no mesmo prazo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de defeito;
- 7.32. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 7.33. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de

modo a evitar danos à rede elétrica;

- 7.34. A CONTRATADA deverá, excepcionalmente, executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a serem preestabelecidos pelo respectivo gestor;
- 7.35. A CONTRATADA deverá corrigir, no mesmo prazo definido no subitem 18.1 ou em outro expressamente negociado com o gestor do contrato, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;
- 7.36. A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor ou por seus encarregados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 7.37. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do respectivo gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.38. O Encarregado deverá se reportar, sempre que houver necessidade, ao respectivo gestor do contrato;
- 7.39. A CONTRATADA deverá evitar animosidades e reclamações de seus funcionários perante o Tribunal, nos casos de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, assumindo o total risco das penalidades impostas neste Termo.

8. DA ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SERVIÇO

8.1. Não estão incluídos na prestação de serviços:

- 8.1.1. Manutenção de equipamentos específicos, tais como: nobreaks, elevadores, scanners de raio-x, aparelhos de informática e telefonia, sistemas de refrigeração e computadores;
- 8.1.2. Manutenção dos equipamentos elétricos/eletrônicos de escritório;
- 8.1.3. Serviços de recarga dos extintores de incêndio;
- 8.1.4. Serviços de limpezas e conservação;

8.2. No caso de equipamentos eletrônicos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, o primeiro diagnóstico dos circuitos de alimentação de energia, estabilizada ou comum, de entrada ou saída, dos dispositivos de proteção contra sobrecorrente e a avaliação técnica das fontes de energia, inserida nos próprios aparelhos.

8.3. O primeiro diagnóstico caracteriza-se como um primeiro atendimento, para avaliar os aparelhos, inclusive aqueles a que se refere item 8.1. Diagnosticado que o problema ocorreu somente na parte elétrica de alimentação dos equipamentos eletrônicos, a CONTRATADA se compromete a proceder com o reparo. Caso o problema ultrapasse os limites da simples alimentação, proteção ou conversão de energia, o Gestor deverá acionar o fabricante dos equipamentos para realização do procedimento de manutenção corretiva.

9. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. **Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento e diária).**

- Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

- Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Edifício Anexo. Av. Portugal, nº935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- Almojarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;
- Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº100, Centro, Inhumas-GO;
- Estacionamento da Rua T-29, Qd 75, Lts 4, 5 e 6 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Estacionamento da Rua T-51, Qd 74, Lt 21 – Setor Bueno, Goiânia-GO.
- Terreno murado situado na Av. Independência, Lt 29, Qd 68A – St. Aeroporto, Goiânia-GO.

9.2. Municípios fora da Região Metropolitana de Goiânia (com pagamento de deslocamento e possível pagamento de diárias):

- Foro de Anápolis - Rua 14 de Julho nº 971 – Centro;
- Vara do Trabalho de Caldas Novas Rua 8, 13 e Avenida A, Estância Itaiçi II;
- Vara do Trabalho de Catalão - Av. Farid Miguel Safatle, confrontando, pela esquerda com a Estação Ferroviária / Museu Cornélio Ramos e pela direita com a área nº 01;
- Vara do Trabalho de Ceres - Rua 27, nº 942 – Centro;
- Vara do Trabalho de Formosa - Praça Anísio Lobo, nº 30 – Centro;
- Vara do Trabalho de Goianésia - Rua 31, nº 447 – Centro/Av. Contorno Quadra 398, Lote APM 7402, Setor Universitário;
- Vara do Trabalho de Goiás - Praça Brasil Caiado, nº 17 – Centro;
- Vara do Trabalho de Goiatuba – Av. Araguaia, nº 469 – Centro/Rua Tamandaré, Lote 6, Quadra 323-B, Nº 940, Bairro Residencial Gobato;
- Vara do Trabalho de Iporá – Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro;
- Foro de Itumbiara – Praça da República, nº 438 – Centro/ Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Loteamento Ernestina Borges de Andrade;
- Vara do Trabalho de Jataí – Rua Almeida, nº 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, nº 1765, Setor Maximiano Peres;
- Vara do Trabalho de Luziânia - Rua 3 esq.c/ Avenida das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú – Parque JK;
- Vara do Trabalho de Mineiros - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt.1 - Setor Rodrigues;
- Vara do Trabalho de Pires do Rio - Av. Egídio Francisco Rodrigues nº 14, Qd. 40, Lt. 140 – Bairro Sampaio;
- Vara do Trabalho de Porangatu - Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Lt. 01, Qd. 37 Centro/ Rua Goiás, nº 13, Quadra 46, Lote 10/11, Loteamento Nossa Senhora

da Piedade, Setor Central;

- Vara do Trabalho de Posse - Av. Juscelino K, de Oliveira esq. com Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, Lote nº 04, Quadra 27 - Setor Augusto José Valente II;
- Vara do Trabalho de Quirinópolis - Praça dos Três Poderes nº 88 (Prefeitura Municipal) – Centro/ Rua 7, Bairro Alexandrina;
- Foro de Rio Verde - Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília;
- Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Rua Serra Dourada, Qd.70, Lt.16 - Setor Montes Belos;
- Vara do Trabalho de Uruaçu - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd.26, Lt.108, Centro;
- Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás - Rua Polônia, Lotes 18 a 24, Quadra 11-A, Parque Esplanada III, Gleba F;

9.3. Além das localidades listadas acima, outras Varas do Trabalho que porventura vierem a ser instaladas, na vigência do contrato objeto deste Termo, deverão ser incluídas nas rotas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

10. DO PREÇO DOS INSUMOS

- 10.1. Toda e qualquer solicitação, após a constatação de falta de material no almoxarifado do CONTRATANTE, deverá ser orçada na forma do item 7.12.
- 10.2. Cada solicitação de orçamento estará associada a um número de controle do Núcleo de Manutenção e Conservação.

11. DA QUALIFICAÇÃO

- 11.1. Para fins de **habilitação**, a qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.
 - 11.1.1.1. O atestado deverá comprovar a execução de manutenção predial com as seguintes características:
 - 11.1.1.1.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada de, no mínimo, 1000 KVA, tendo em vista que a capacidade instalada neste Tribunal é de 2500 KVA;
 - 11.1.1.1.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- 11.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.1.2. Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.3. Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- 11.1.4. A licitante **deverá** disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 11.2. **Para fins de contratação**, será exigida da empresa vencedora a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, Engenheiro Eletricista detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica (capacidade técnica profissional) por execução de serviço semelhante à parcela de maior relevância do objeto desta contratação, conforme subitem 11.1.1.1.1;
- 11.2.1. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:
- 11.2.1.1. Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;
- 11.2.1.2. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;
- 11.2.2. A comprovação de que trata o subitem 11.2 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 11.2.2.1. Contrato social;
- 11.2.2.2. Ficha de empregado;
- 11.2.2.3. Contrato de trabalho;
- 11.2.2.4. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 11.2.2.5. Contrato particular de prestação de serviços; ou certidão do CREA.
- 11.2.3. Também para fins de contratação, em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.
- 11.3. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante:
- 11.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente

- LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

11.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

11.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

11.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

11.3.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

11.3.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

12. DOS POSTOS DE TRABALHO

12.1. De acordo com a TABELA 1, a CONTRATADA deverá implementar, em 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, os seguintes postos de trabalho nas dependências do TRT – 18ª Região:

TABELA 1 – POSTOS FIXOS DE TRABALHO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE POSTOS	TOTAL DE PROFISSIONAIS
Coordenador de Manutenção Predial	44 horas	1	1
Eletrotécnico	44 horas	1	1
Eletricista	44 horas	5	5
Bombeiro hidráulico	44 horas	2	2
Técnico em Manutenção Geral	44 horas	2	2
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	2	2
TOTAL:		13	13

12.2. O pagamento referente aos postos fixos de trabalho dar-se-á a partir da

implementação dos mesmos.

13. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos profissionais que estiverem trabalhando nos postos contratados, exceto para o posto de Coordenador de Manutenção Predial;
- 13.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 13.3. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado.
- 13.4. Conforme TABELA 2, o uniforme de cada funcionário deverá ser composto por:

TABELA 2

DESCRIÇÃO	QUANT.
Camisa de malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa na frente ou nas costas.	2
Calça jeans, 100% algodão, com presilhas para cinto, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor usual da empresa.	2
Par de botinas de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na cor preta, sem biqueira de aço, cano acolchoado e solado em PU. (Exceto eletricitas)	2
Par de botinas de segurança para eletricitas confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em PU bidensidade, sem biqueira de aço, para uso de eletricitista com CA (certificado de aprovação emitido pelo MTE) válido. (Somente para profissionais eletricitas)	2
Par de luvas, com isolamento elétrica para baixa tensão (nitrílica, vaqueta ou borracha). (Somente para profissionais eletricitas)	2
Par de luvas anti-corte, vaqueta (exceto eletricitas)	2
Par de meias cano médio 100% algodão, na cor usual da empresa.	2

- 13.5. As especificações dos uniformes devem ser adequadas aos ditames da NR-10 e da NR-06 e possuir número de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, com vigência válida pelo Ministério do Trabalho, para todos os profissionais que lidem com eletricidade, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos da atividade;
- 13.6. A CONTRATADA deverá fornecer crachá a todos os profissionais, e sua utilização é obrigatória durante todo o período em que estiverem nas dependências do Tribunal, sob pena de aplicação de multa;
- 13.7. A CONTRATADA, além dos equipamentos individuais obrigatórios, deverá colocar à disposição de seus funcionários, para trabalhos específicos que se fizerem necessários, capacete, óculos de segurança, luva de raspa, luva de lã pigmentada, luva de kevlar, luva de vaqueta, luva de látex, creme luvex, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas, capa de chuva, avental, protetor auricular e máscaras;
- 13.8. O Encarregado da CONTRATADA deverá planejar a realização dos serviços de modo a disponibilizar os EPI's que se fizerem necessários à realização dos serviços;
- 13.9. O Gestor contratual poderá paralisar serviços e aplicar as penalidades

previstas neste Termo, caso constate que os funcionários não estão utilizando os EPI's necessários, bem como aplicar a multa cabível.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço anual**, nos seguintes termos:

14.1.1. Menor valor anual para os postos fixos de trabalho, visto que os serviços devem ser prestados por uma única empresa, evitando incompatibilidades e sobreposições entre a realização das manutenções preditiva, preventiva e corretiva.

14.1.2. Menor valor anual estimado para insumos, compreendendo:

14.1.2.1. A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os materiais constantes da tabela de referência oficial;

14.1.2.2. Sobre o custo com desconto, menor BDI, limitado ao valor máximo de 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento) para materiais (Conforme Anexo V).

14.2. Baseado em estudos do histórico de manutenções realizadas neste Tribunal, foi estimado o valor de R\$ 202.869,24 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para materiais.

14.3. O critério de julgamento de menor preço anual beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

14.4. Deve-se considerar, ainda, o inter-relacionamento entre os serviços (mão de obra e materiais que são utilizados pelos prestadores de serviço), havendo a necessidade de padronização dos procedimentos e técnicas a fim de se obter resultados favoráveis.

14.5. A proposta de preços será composta pelas seguintes informações:

Insumos e Diária			
	Valor estimado para gastos com materiais		
Valor estimado da contratação sem BDI	R\$ 138.850,00 = (A)		
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais	%(B)		
Subtotal	R\$ (A – B%) = C		
BDI, observados os limites estabelecidos no item 14.1.2.2	% (D)		
Subtotal	R\$ (C + D%) = F		
	Quantitativo estimado de diárias ¹	Valor Unitário	Valor Total
Diárias	200 (G)	(H)	(G) x (H) = I
Valor Anual Estimado Insumos ²	R\$ = F + I		

1. Quantitativo estimado de diárias para 1 (um) ano de contratação, não se configurando em nenhuma obrigação de fazer por parte da CONTRATANTE.

2. Preço total estimado, compreendendo os custos com insumos (com BDI), bem como custos de diárias, não se configurando em

nenhuma obrigação de fazer por parte da CONTRATANTE.

Postos Fixos de Trabalho			
Categoria Profissional	Quantidade de Postos (A)	Valor Unitário por Posto (R\$) (B)	Valor Total por Posto (R\$) (A x B)
Coordenador de Manutenção Predial	1	R\$	R\$
Eletrotécnico	1	R\$	R\$
Eletricista	5	R\$	R\$
Bombeiro hidráulico	2	R\$	R\$
Técnico em Manutenção Geral	2	R\$	R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$	R\$
Valor Mensal dos Postos			R\$
Valor Anual dos Postos			R\$

Quadro Resumo	
Valor Anual dos Postos:	R\$
Valor Anual Estimado Materiais e diárias:	R\$
Valor Total Anual da Proposta:	R\$

- 14.6. A planilha de custos e formação de preços para os postos fixos de trabalho deverá ser apresentada respeitando-se a categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria, de acordo com modelo anexo ao Edital, devendo todos os cálculos apresentados estarem acompanhado de memória de cálculo.
- 14.7. Qualquer alteração na planilha em relação ao elaborado pela Administração deverá vir acompanhado da devida justificativa.
- 14.8. O modelo de planilha será divulgado no site do COMPRASNET e TRT18.
- 14.9. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o Tribunal poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto.
- 14.10. O não atendimento da diligência no prazo fixado e a recusa em fazê-lo caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta.
- 14.11. A CONTRATADA não será obrigada a promover a substituição, no período de férias e ausências de até 15 (quinze) dias, o funcionário ocupante do cargo de eletrotécnico.
- 14.12. A escala de férias deverá ser feita de forma a não provocar prejuízo à prestação dos serviços.
- 14.13. As férias dos ocupantes do posto de eletricista deverão ser escalonadas a fim de que ao menos 80% do quantitativo esteja à disposição da CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 15.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos

termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- 15.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 15.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 15.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;
- 15.6. A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 15.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;
- 15.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 15.9. Fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, observando a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;
- 15.10. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 15.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 15.12. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 15.13. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 15.14. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 15.15. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) dos postos previstos neste Termo com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme determina a Resolução nº 131/2013 do CSJT;
- 15.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 15.17. Fornecer a seus empregados, todas as ferramentas e instrumentos

necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

- 15.18. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 15.19. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 15.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metuculoso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;
- 15.21. Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;
- 15.22. Indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:
 - 15.22.1. Controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;
 - 15.22.2. Coordenar a execução dos serviços;
 - 15.22.3. Exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, verificação do registro de ponto eletrônico e outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo;
- 15.23. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
 - 15.23.1. Tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.
- 15.24. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 15.25. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 15.26. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 15.27. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:
 - 15.27.1. Relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações,

benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

- 15.27.2. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela CONTRATADA;
- 15.27.3. Comprovação da qualificação exigida para os profissionais, conforme especificado no item 6, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 15.28. Dar conhecimento prévio ao gestor da contratação das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- 15.29. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;
- 15.30. Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal.
 - 15.30.1. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
 - 15.30.2. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;
 - 15.30.3. A falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.
- 15.31. Reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 15.32. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, (se for o caso) e provendo-os de Equipamentos de proteção Individual – EPI's e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 15.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 15.34. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 15.35. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 15.36. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários, inclusive férias e 13º salário;
 - b) encargos previdenciários;
 - c) seguros de acidente;
 - d) taxas, impostos e contribuições;
 - e) indenizações;
 - f) vale-refeição;
 - g) vale-transporte; e
 - h) ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos.
- 15.37. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.
- 15.38. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 15.39. Apresentar ao gestor da contratação, mensalmente, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:
- 15.39.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);
 - 15.39.2. Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 15.39.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - 15.39.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 15.39.5. Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
 - 15.39.6. Comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:
 - 15.39.7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
 - 15.39.8. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;
 - 15.39.9. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - 15.39.10. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
 - 15.39.11. Cópia do comprovante de declaração à Previdência;
 - 15.39.12. Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet.

- 15.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- 15.41. Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;
- 15.42. A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:
- 15.42.1. A comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);
- 15.42.2. Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;
- 15.42.3. Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 15.42.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou
- 15.42.5. A comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.
- 15.43. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;
- 15.44. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.45. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, nas datas estabelecidas pela Convenção Coletivas da categoria e demais normas vigentes, auxílio-alimentação e vale-transporte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- 15.46. Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 15.46.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;
- 15.47. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

- 15.48. Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 15.49. Apresentar ao Gestor da contratação, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente;
- 15.50. Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 15.51. Apresentar declaração de que seus empregados não se enquadram na vedação referida no subitem 31.2;
- 15.52. É obrigação da CONTRATADA apresentar mensalmente planilha de banco de horas de trabalho extra realizado dentro das dependências do Tribunal, por solicitação do Gestor. De posse deste documento, o Gestor juntamente com o ENCARREGADO definirá as compensações que fazem jus os funcionários da CONTRATADA;
- 15.53. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:
- 15.53.1. A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 15.53.2. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 15.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 15.55. Elaborar orçamentos, solicitar autorizações e coordenar e executar os reparos em bombas, sistemas de automação, sistema de incêndio e alarmes.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, a Sra. Cássia Maria Sebba Kafuri, (contato: (62) 3222-5668 / smproj@trt18.jus.br) ou pelo seu substituto eventual, o Sr. Valdez da Costa Braga (contato: (62) 3222-5668 / smproj@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015. Caberá ao gestor, com o auxílio do Fiscal Técnico (Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, contato: (62) 3222-5692, manutencao@trt18.jus.br;) e do Fiscal Administrativo (Sr. Wiliam Oliveira Santos, ou sua substituta, a Sra. Anna Maria Tavares Baia, contato: (62) 3222-5665, manutencao@trt18.jus.br), quando for o caso:

16.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

16.1.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

16.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade de pessoal exigida;

16.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

16.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

16.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

16.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização;

16.1.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

16.1.5. Examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência;

16.1.6. Examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 15.39 de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

16.1.7. Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

16.1.8. Intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

16.1.9. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

16.1.10. Receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

16.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

16.1.12. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

16.1.13. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

16.1.14. Disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

16.1.15. Monitorar as seguintes obrigações da contratada:

16.1.15.1. A jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

16.1.15.2. As escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

16.1.15.3. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

16.1.15.4. A concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

16.1.15.5. O direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

16.1.15.6. O pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

16.1.16. Propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

16.1.17. Notificar a contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

16.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

16.1.19. Exigir mensalmente da contratada os documentos mencionados no subitem 15.39;

16.1.20. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

16.1.21. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

16.1.22. Sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique a medida.

16.1.23. Analisar os pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais, de modo a subsidiar a decisão por parte da Administração;

16.1.24. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 20/2015, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 5% sobre o valor total estimado da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação;

c) entregar um objeto por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;

e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

17.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.4.2. **Multas** de:

a.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total estimado da contratação em caso de atraso no início da execução do ajuste, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

a.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem a.1, com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) 4% (quatro por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

a.4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total estimado da contratação por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas ou a retenção dos valores conforme subitem 24.7;

17.4.3. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, limitadas a 10% do valor mensal da mão da obra:

TABELA 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor mensal da mão de obra
2	0,6% do valor mensal da mão de obra
3	0,9% do valor mensal da mão de obra
4	1,2% do valor mensal da mão de obra
5	1,5% do valor mensal da mão de obra
6	2,0% do valor mensal da mão de obra

TABELA 4

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	1	Por empregado e por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
5	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa.	6	Por serviço

7	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, inclusive dormir no horário da prestação dos serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus empregados.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano.
10	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, rasgado, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
14	Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
15	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
16	Deixar que os problemas encontrados na vistoria inicial causem queda de energia de toda a instalação sem tomar as devidas providências para minimizar os mesmos ou sem comunicar a Administração da gravidade destes	2	Por ocorrência
17	Não disponibilizar os equipamentos de medição (termovisor, analisador de energia, fasímetros, multímetros, entre outros imprescindíveis para a realização dos serviços contratados) necessários para a realização das manutenções preditivas e preventivas	6	Por ocorrência
18	Ultrapassar o limite estabelecido no acordo de nível de serviço do anexo II	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE :

19	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	3	Por empregado ou por ocorrência
20	Comprovar a qualificação exigida para os profissionais, conforme especificado no subitem 15.27.3	3	Por empregado ou por ocorrência
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	4	Por ocorrência
22	Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93	1	Por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

23	Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente	1	Por ocorrência
24	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	1	Por ocorrência
25	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria	3	Por empregado
26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas	2	Por ocorrência
27	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado
28	Informar à contratada as modificações no efetivo de empregados	3	Por ocorrência
29	Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que apresentarem defeitos, no prazo fixado.	3	Por ocorrência
30	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	4	Por empregado e por ocorrência
31	Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado	2	Por empregado
32	Instalar, no prazo fixado neste termo, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico.	1	Por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
33	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
34	Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida no subitem 15.39	4	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
35	Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
36	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
37	Deixar de efetuar o pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal;	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual
38	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa	2	Por ocorrência

39	Recompor a garantia contratual dentro do prazo estabelecidos neste termo	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
40	Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
41	Fornecer e instalar relógio de ponto, em até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato	1	Por dia de atraso
42	Deixar de apresentar qualquer um dos equipamentos mínimos obrigatórios (ANEXO I).	1	Por ocorrência
43	Deixar de fazer as análises termográficas e as análises de qualidade de energia.	1	Por ocorrência
44	Deixar de fazer as análises termográficas e ocorrer desarme de disjuntores por excesso de temperatura que interrompam os trabalhos do Fórum ou do Ialba-Luza.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
45	Deixar de proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração.	2	Por ocorrência

17.4.3.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 4. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis

17.4.3.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, da garantia contratual, ou ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

17.4.3.3. Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.4.3.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.4.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 1 (um) ano.
2	Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 1 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por até 1 (um) ano
4	Deixar de executar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior e caso fortuito.	Por até 02 (dois) anos

5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.	Por até 1 (um) ano
6	Deixar de prestar a garantia para os serviços executados	Por até 1 (um) ano
7	Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como deixar de pagar os salários, vale-transporte, vale-refeição e demais verbas trabalhistas aos seus empregados alocados para a prestação dos serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 17.3.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

17.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.7. Além dos casos já previstos na Tabela 4 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

18.1. As chamadas deverão ter os prazos máximos para início do atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela CONTRATADA, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme TABELA 5 a seguir:

TABELA 5

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	1 hora	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL II	2 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL III	1 dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do CONTRATANTE, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL IV	2 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do CONTRATANTE em curto prazo, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para

		pronto atendimento.
--	--	---------------------

18.2. Para ocorrências que necessitem de aquisição de materiais, a CONTRATADA deverá seguir as regras contidas no item 7.12, e no prazo de 5 dias úteis adquirir e dar entrada dos materiais no estoque de almoxarifado, para realização dos serviços.

18.3. No caso citado anteriormente, o prazo para atendimento, será interrompido, voltando a ser contado a partir da entrega de materiais no estoque do Tribunal

18.4. Os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da emissão da solicitação de orçamento do CONTRATANTE

18.5. Os serviços emergenciais de nível I deverão ser executados prioritariamente;

18.6. Os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;

18.7. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar o CONTRATANTE, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento, cabendo ao CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada;

18.8. O CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

19.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil, acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

19.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa;

19.5. As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pela unidade gestora ou gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

19.8. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

19.10. Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.11. Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela contratada, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

19.12. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

19.13. Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

19.14. Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

19.15. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2011.

19.16. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução

Normativa.

19.16.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

19.16.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

19.16.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

19.16.1.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

19.16.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

19.17. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19.18. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada são fixados conforme ajuste firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

19.19. Deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

19.19.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados, observado o disposto no Anexo II;

19.19.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

19.19.3. Deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho.

19.20. Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no subitem 15.42 e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

19.21. O saldo remanescente da conta vinculada somente será devolvido à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços, ou quando da dispensa dos

empregados devidamente comprovada e desde que não há nenhuma pendência de pagamentos de verbas trabalhistas.

19.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

20.2.1. Prestação regular dos serviços;

20.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

20.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

20.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

20.2.5. A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

20.3. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato, exceto em relação aos postos de trabalho de Coordenador de Manutenção Predial e Eletrotécnico, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este Termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei e os reajustes de itens envolvendo insumos e materiais, serão efetuados com base em índice oficial fixado neste Termo.

21. DO REAJUSTE

21.1. Será permitido o reajuste dos preços dos insumos e materiais (uniformes, EPIs, etc.) respeitado o seguinte:

21.1.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

21.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

21.2. Para as tabelas de referência, o reajuste será realizado por meio de atualização da respectiva tabela, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1. Os preços da mão de obra, exceto Coordenador de Manutenção Predial e Eletrotécnico, serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 2 da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008.

22.1.1. Para os postos de trabalho de Coordenador de Manutenção Predial e Eletrotécnico, por não estarem enquadrados em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base pesquisa de preços de mercado. Em caso de valores estimados inferiores ao preço definido no contrato não ocorrerá aumento salarial e em caso de valores estimados superiores haverá a atualização do valor contratado, limitado o reajuste ao percentual concedido na CCT do SINDCEL – Sindicato da Indústria da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Goiás, utilizada como parâmetro para definição dos benefícios trabalhistas destes postos de trabalho.

22.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

22.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

22.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

22.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

22.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual

ou com o encerramento do contrato.

23. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

23.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo.

23.2. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo estabelecido acima, a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

23.3. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência do contrato mais 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

24.1.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

24.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

24.3. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

24.4.1. A caução deve ser depositada em dinheiro na Caixa Econômica Federal – CEF (código de operação 010), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

24.4.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.4.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

24.4.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do

Brasil;

24.5. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; indenizações trabalhistas de qualquer espécie; recolhimentos previdenciários e do FGTS não efetuados pela CONTRATADA, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

24.5.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

24.5.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

24.5.3. Estabeleça prazo máximo para comunicação à fiadora ou à seguradora de inadimplemento de obrigações trabalhistas, ou, alternativamente, deve ser feita inclusão de ressalva na Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia de que a comunicação de inadimplemento de obrigações trabalhistas não se sujeita à limitação temporal inferior ao prazo prescricional previsto na Constituição Federal;

24.5.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela CONTRATADA, de saldos de créditos junto ao CONTRATANTE, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia;

24.5.5. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

24.5.6. Restrinja a indenização relativa a obrigações trabalhistas em desacordo com as determinações contidas na Circular SUSEP Nº 477, que disciplina a matéria.

24.6. Quando da rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, desde que os valores provisionados e/ou retidos pela CONTRATANTE sejam insuficientes para tal pagamento, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A e art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008;

24.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos da alínea a.4 do subitem 17.4.2 ou promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

24.7.1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

24.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o

CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

24.9. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de repactuação/reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente;

24.9.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

24.10. Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 15.42, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

25. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

25.1.1. O número da OS;

25.1.2. A especificação se a OS é emergencial ou não;

25.1.3. A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;

25.1.4. O local da execução do serviço;

25.1.5. A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;

25.1.6. O recebimento do serviço;

25.2. As ordens de serviços serão encaminhadas pelo TRT, preferencialmente, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

25.3. O tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

25.4. As ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pelo TRT 18ª Região, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

25.4.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS (OSE) – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;

b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o

mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;

c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;

25.4.2. ORDENS DE SERVIÇOS (OS's) – Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e de adequações civis que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a região metropolitana de Goiânia, e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;

b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas de referência, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;

c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da ordem de serviço;

e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

26. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. Destinação de Resíduos:

26.1.1. A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, serviços de engenharia de pequeno porte, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação;

26.1.2. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal;

26.1.3. Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

a) resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

b) PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

- c) secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;
- d) lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- e) legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- f) resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- g) resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004;
- h) resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004;
- i) agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação;
- j) procedimentos – NBR 15115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;
- k) utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004;

26.2. Nas recomposições de partes afetadas devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

27.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

28. RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato relativo aos postos de trabalho fixo, será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

29. DA VISTORIA PRÉVIA

29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no Fórum Trabalhista de Goiânia e Ed. Ialpa-Luza, com vistas a tomar ciência das condições e do grau de dificuldade inerentes à adequada execução contratual, além de dirimir dúvidas quanto à metodologia de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção e Conservação pelo telefone (62) 3222-5668/5692.

29.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

30. DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame será seguida dos seguintes atos:

30.1.1. Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

30.1.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

31. CONSIDERAÇÕES GERAIS

31.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

31.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

31.3. Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

31.4. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

31.5. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

31.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

31.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser

contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

31.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

31.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de até 05 dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, cuidando de identificá-los.

2. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, no prazo de 48 horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

3. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA qualquer ferramental ou equipamento necessário à boa execução dos serviços objeto deste contrato, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentá-la.

4. A CONTRATADA deverá ter disponível as ferramentas e equipamentos manuais abaixo mencionados, a serem utilizados pelos profissionais, os quais **deverão constar da planilha de custos e formação de preços** :

Item	Descrição	Quantidade	Vida útil (meses)
1	Jogo de rádio Talk About, Walkie Talkie, alcance mínimo de 5 km, com bateria e carregador elétrico, 220 V.	10	60
2	Alicate rebitador manual, de uso profissional, com cabo giratória e 4 pontas.	2	60
3	Tesoura para chapa, de uso profissional, tipo aviação, corte reto, para corte de metal.	2	60
4	Furadeira e parafusadeira de impacto, de uso profissional, 220 V.	2	60
5	Martelo tipo unha, de uso profissional, com mínimo de 25 mm, com cabo reforçado de madeira, em tamanho médio.	2	60
6	Furadeira e Parafusadeira, de uso profissional, movida à bateria, compacta, empunhadura ergonômica, acompanhada de bateria e carregador bivolt.	2	60
7	Prumo (parede) para pedreiro, de uso profissional, com corda em nylon n. 5, em latão, com mínimo de 500 gramas.	2	60
8	Esquadro, para uso profissional, em aço para carpinteiro de 10 polegadas, com cabo em metal.	2	60
9	Plaina elétrica, manual, de uso profissional.	1	60
10	Alicate universal, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para diversos profissionais.	3	60
11	Alicate isolado, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para eletricitas, 1000 V.	4	60
12	Martelo tipo unha oxidado com cabo reforçado de fibra e emborrachado, em tamanho aproximado de 21 mm.	2	60
13	Jogo de Chave Allen, de 1,5 a 10 mm, com 11 peças.	4	60
14	Jogo de chave canhão, profissional, com 12 unidades de 7 a 18 mm.	3	60
15	Jogo de serras copo, de uso profissional para Eletricistas e Encanadores, com 6 peças, de 22 a 38 mm.	4	60
16	Jogo de chave de fenda e philips, de uso profissional para eletricitas, com cabo isolado para 1000 volts, com 6 peças, de 15 a 22 cm.	4	60
17	Kit de chaves de precisão torx, allen e fenda contendo cabo e estojo, com mínimo de 28 chaves de tamanhos variados.	2	60
18	Jogo de chaves de fenda e philips, com mínimo de 6 unidades de cada tipo, de 14 a 28 cm.	4	60
19	Jogo de chave inglesa, com 4 peças, de 6, 8, 10 e 12 polegadas.	2	60
20	Jogo de chave de grifo, com 3 peças, 10, 14 e 24 polegadas.	1	60

21	Alicate bomba d'água, de uso profissional, com 10 mm e regulagem em 07 posições empunhadura em PVC.	3	60
22	Alicate de Pressão 10" Aço Carbono.	2	60
23	Serra circular em bancada esquadrejadeira, para uso profissional, com motor.	1	60
24	Serra circular manual, de uso profissional, 220V 1.450 W.	1	60
25	Serra tico-tico, 380 W, 220 V.	1	60
26	Nível de alumínio, 350 mm, de 2 bolhas.	4	60
27	Jogo de colher de Pedreiro com 2 peças, canto reto, n. 8 e 10.	1	60
28	Kit talhadeira chata para pedras, com mínimo de 15 centímetros e espessura de 4 mm.	1	60
29	Furadeira de bancada, de uso profissional, potência de 250 W, 690 a 3200 rpm, mesa ajustável, 220 W.	1	60
30	Broca de 25mm para dobradiça, com riscador, uso em marcenaria.	2	60
31	Disco de Serra de 300 mm, com 100 dentes para cortar alumínio.	2	60
32	Jogo de disco de Serra de videira, com 3 peças, de 36, 48 e 80 dentes.	2	60
33	Ponteiro redondo n. 10, com mínimo de 15 cm.	1	60
34	Jogo de espátula metálica, com 2 peças, de 2 e 3,5 polegadas	2	60
35	Punho saca fusível, com isolamento resistente até 1000 V, tipo NH.	2	60
36	Chave de fenda para teste elétrico, de 110 e 220 V.	4	60
37	Lanterna com bateria recarregável e carregador elétrico, com mínimo de 15 leds, econômica, com o mínimo de 13 horas de duração.	3	60
38	Esmeril de bancada, com motor, de uso profissional, 370 W, 220 V.	1	60
39	Adaptador completo, sds plus para brocas de encaixe, de uso profissional, incluindo mandril e chave.	4	60
40	Kit de brocas sds plus de 250 mm, com 4 peças, de 12, 18, 22 e 32 mm, de videira para concreto.	2	60
41	Alicate amperímetro com multímetro digital, de uso profissional, 3200 Amperes.	3	60
42	Alicate de corte diagonal, de uso profissional, de 6 polegadas cabo com isolamento para 1000 V.	4	60
43	Alicate de bico reto, de uso profissional, de 6 polegadas, cabo com isolamento para 1000 V.	4	60
44	Passa Fio para tubulação elétrica, com 20 m.	4	60
45	Desempenadeira em madeira, de uso profissional, com 23 cm.	1	60
46	Marreta oitavada, com cabo em madeira, de 5 Kg.	1	60
47	Jogo de marreta oitavada, com cabo em madeira, com 2 peças, de 2 e 1 Kg	1	60
48	Martelo de Borracha preto 258g	1	60
49	Arco de serra com lâmina, de uso profissional.	6	60
50	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção".	3	60
51	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado homens trabalhando".	3	60
52	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção Elétrica".	3	60
53	Serrote de mão, com 0,66 cm de comprimento, para carpintaria e construção.	1	60
54	Multímetro Digital completo, de uso profissional, eletrônico, incluindo bateria.	2	60
55	Alicate cortador fixador de engate keystone, bloco M10.	2	60
56	Chave enroladeira e descascadora para blocos BLI de Telefonia, de uso profissional.	1	60
57	Alicate para crimpagem de RJ 09/11/12/45, de uso profissional.	2	60
58	Kit localizador de cabos tx 1000-E multiloc.	4	60
59	Serrote de ponta para Gesso.	1	60
60	Jogo de chave combinada, com 24 peças, de 02 a 25 mm.	1	60
61	Jogo de chaves de boca, com 17 unidades, de 6 a 22 mm.	1	60
62	Fita de demarcação de solo, zebrada, de 10 x 30 mt.	10	60
63	Ferro de solda completo, de uso profissional, incluindo base, 220 V, 70 W.	4	60
64	Lima grossa para raspagem de madeira, de 4x35 centímetros, de uso profissional.	1	60
65	Lixadeiras elétrica completa, de uso profissional, 220 V, incluindo com todo kit	1	60

	para o uso.		
66	Máquina de solda, de uso profissional, com transformador super, de 250 amperes, 220 V, monofásico.	1	60
67	Torno morsa de bancada leve fixo 4 parafusos "torno de bancada aço" forjado fixos embalagem: caixa individual medidas: 280mm comprimento - 130mm largura.	1	60
68	Pistola aplicar silicone de 300g/305 ml Componentes (s): Peça única Composição: Aço	4	60
69	Trena de Fibra de Vidro de 12,5mm de largura e mínimo de 50m de comprimento	2	60
70	Trena de 25mm de largura e mínimo de 7,5m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte	4	60
71	Trena de 25mm de largura e mínimo de 10m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte.	4	60
72	Grampo Tipo C para marceneiro 4"	4	60
73	Grampo Tipo C para marceneiro 6"	4	60
74	Bomba submersa com mangote	1	60
75	Bomba de desobstruir esgoto completa;	1	60
76	Medidor/testador de rotação de fases	1	60
77	Detectores de tensão	4	60
78	Tablet com WI-FI para fazer check list e gravar relatórios na rede de computadores do Tribunal.	3	60
79	Máscara de algodão para pó, tipo 3m, descartável;	50	60
80	Rotuladora/etiquetadora eletrônica para identificação de quadros, disjuntores, circuitos, tomadas e interruptores	1	60
81	Máscara filtradora para gases, diluentes e serviços de pintura (filtro substituíveis);	1	60
82	Luva para manuseio de peças cortantes (polietileno de alta densidade, kevlar ou similar)	3	60
83	Óculos de segurança, com proteção lateral, em acrílico transparente.	8	60
84	Protetor auricular de segurança, de uso profissional, passivo, com o coxim da orelha e o head Band especiais da alta qualidade.	8	60
85	Cinto de segurança com trava quedas, tipo paraquedista, com proteção lombar.	3	60
86	Capacete de segurança para construção civil.	3	60
87	Máscara facial de segurança para pó, sem válvula, P1, descartável, na cor azul.	1	60
88	Escada de alumínio com 7 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.	3	60
89	Escada de alumínio com 4 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.	3	60
90	Escada comercial de alumínio extensiva 15 degraus.	1	60
91	Escada comercial de alumínio extensiva 10 degraus.	1	60
92	Andaimes móveis para troca de lâmpadas no Fórum	1	60
93	Cones e bandeiras de sinalização	5	60
94	Bomba elétrica portátil para Abastecimento de Óleo Diesel	1	60
95	Luxímetro digital	1	60

5. A CONTRATADA deverá ter disponível as ferramentas e equipamentos manuais abaixo mencionados, a serem utilizados pelos profissionais, cujos **custos deverão ser suportados pela CONTRATADA**.

Item	Descrição	Quantidade
96	Termovisor portátil (câmera infravermelha)	1
97	Analizador de qualidade de energia (capaz de medir: tensão, corrente, frequência, potência, consumo de energia, desequilíbrio e oscilações, harmônicos e inter-harmônicos, subidas e descidas, efeitos transitórios, interrupções e alterações rápidas de tensão). (Segundo Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica – Aneel/Prodisp)	1

6. Os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção

coletiva) listados na tabela acima deverão ser mantidos sempre com prazo de validade dentro de sua vida útil, de acordo com instruções dos fabricantes e com CA válido (que pode ser consultado pelo site: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>) para cada tipo de utilização específica.

7. A lista de ferramentais e equipamentos acima constitui o mínimo necessário para a realização dos serviços. A CONTRATADA se compromete, além dos itens listados na tabela deste anexo, adquirir quaisquer ferramentas e equipamentos que se mostrem estritamente necessários para a realização das manutenções dentro do prazo estabelecido.

8. A qualquer momento, o Gestor contratual ou o Fiscal Técnico poderá solicitar a comprovação perante a CONTRATADA da existência dos itens de máquinas, ferramentas ou equipamentos da tabela a que se refere este anexo.

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – I.N. Nº 02/2008 MPOG

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS/ORDEN DE SERVIÇO	
1. FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal.
2. META A CUMPRIR	Realizar os atendimentos rigorosamente dentro dos prazos fixados neste Termo.
3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Sistema Informatizado de ordem de serviço
4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios do sistema
5. PERIODICIDADE	Mensal.
6. MECANISMO DE CÁLCULO	$X = \text{N}^\circ \text{ de ordens de serviço atendidas dentro do prazo} / \text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço.}$
7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X de 0,95 a 0,98: desconto de 0,5% sobre valor mensal.
	X de 0,90 a 0,94: desconto de 0,75% sobre o valor mensal.
	X de 0,85 a 0,89: desconto de 1,0% sobre o valor mensal.
9. SANÇÕES	X abaixo de 0,85

ANEXO III**ESTIMATIVA DE ROTAS DE DESLOCAMENTO**

Rota	Deslocamento: saindo e voltando para Goiânia	Km Ida/volta
1	Pires do Rio e Catalão	550
2	Caldas Novas, Goiatuba e Itumbiara	547
3	Quirinópolis, Rio Verde e Jataí	814
4	Mineiros, São Luís de Montes Belos e Iporá	936
5	Inhumas, Goiás e Ceres	485
6	Goianésia, Uruaçu e Porangatu	830
7	Valparaíso e Luziânia	414
8	Anápolis, Formosa e Posse	1.038
Total de Cidades Visitadas:		23
9	Estimativa para manutenção corretiva emergencial	2.000
Total de Km:		7.614
Valor Estimado para Deslocamento		R\$ 10.659,60

ANEXO IV

(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

LOCALIDADE	DISTÂNCIA DE GOIÂNIA	TRECHO DE IDA E VOLTA
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

ANEXO V

DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO COM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE GOZAM DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

ISS do MUNICÍPIO: 5%

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,59%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5,00%
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	4,50%	4,50%
(1 - I)	= 0,92	= 0,87
	BDI = 21,81%	BDI = 28,82%

FÓRMULA EMPREGADA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) \times (1 + I) - 1}{1} \times 100$$

Em que:

- AC é a taxa de rateio da administração central;
- S é uma taxa representativa de seguros;
- R corresponde aos riscos e imprevistos;
- G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde à remuneração bruta do construtor;
- I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Fonte:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014. (p.86)

ATENÇÃO!

Este arquivo é apenas uma ferramenta para facilitar a formulação da sua proposta.

É dever da empresa licitante assegurar-se de que os valores e cálculos inseridos em sua proposta estejam corretos.

O TRT 18 não se responsabiliza por quaisquer valores e/ou fórmulas de cálculo constantes neste arquivo.

Todos os cálculos devem ser demonstrados com as respectivas fórmulas no arquivo, a fim de que a Administração possa analisar a memória de cálculo.

As colunas K a T possuem informações auxiliares para o preenchimento da planilha.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Insira dados apenas nas células com fundo



Caso seja necessário desbloquear alguma planilha, siga as instruções abaixo.

Para MS-Excel 97 ou 2003:

Na faixa de opções acima, clique em "Ferramentas", depois em "Proteger" e finalmente em

Para MS-Excel 2007 ou 2010:

Na faixa de opções acima, clique em "Revisão" e depois em "Desproteger Planilha".

Para maiores informações sobre o correto preenchimento das planilhas acesse o *link* abaixo:

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos
Núcleo de Planejamento e Aquisições

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Coordenador de Manutenção Predial		Posto	1
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SINDCEL	STR00336/2016		01/05/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 4.098,32
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.098,32
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 4.098,32
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 435,61
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 435,61
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 63,21

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 819,66
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 61,47
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,98
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 102,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 327,87
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 122,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,59
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 1.508,18
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 341,39
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 113,93
		Subtotal:	R\$ 455,32
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 18,62
Total Submódulo 4.2:			R\$ 473,94
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,23
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,45
Total Submódulo 4.3:			R\$ 1,68
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 18,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 88,11
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 79,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 29,26
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 88,11
Total Submódulo 4.4:			R\$ 305,35
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 341,39
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 68,03
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 3,28
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 29,92
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 11,07
		Subtotal	11,07% R\$ 453,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 166,80
Total Submódulo 4.5:			R\$ 620,49

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	1.508,18
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	473,94
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	1,68
4.4	Custo de Rescisão	R\$	305,35
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	620,49
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	2.909,65

Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	7.506,78

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 750,68
B	Lucro	10,00%	R\$ 825,75
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 174,78
	COFINS	7,60%	R\$ 805,04
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 529,63
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 10.592,66
Total Módulo 5:		R\$	3.085,88

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009

ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)

Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.098,32
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	435,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	63,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.909,65
	Subtotal (A+B+C+D):	R\$	7.506,78
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	3.085,88
	Valor Total por Posto de Trabalho³:	R\$	10.592,66
	Quantitativo de Postos a Contratar:		1
	Valor Total Mensal:	R\$	10.592,66
	Valor Total Anual:	R\$	127.111,92

3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Eletrotécnico		Posto	1
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SINDCEL	STR00336/2016		01/05/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.972,92
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.972,92
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 891,88
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 3.864,80
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 435,61
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 435,61
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 92,11
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 155,32

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 772,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 57,97
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 38,65
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,73
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 96,62
F	FGTS	8,00%	R\$ 309,18
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 115,94
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,19
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 1.422,24
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 321,94
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 107,44
		Subtotal:	R\$ 429,38
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 17,56
Total Submódulo 4.2:			R\$ 446,94
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,16
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,43
Total Submódulo 4.3:			R\$ 1,59
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 17,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,42
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 83,09
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 74,98
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 27,59
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 83,09
Total Submódulo 4.4:			R\$ 287,96
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias (Não cotar, conforme disposto no item 14.11 do TR)	0,00%	R\$ -
B	Ausência por Doença (Não cotar, conf. Disp. item 14.11 do TR)	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade (Não cotar, conf. Disp. item 14.11 do TR)	0,00%	R\$ -
D	Ausências Legais (Não cotar, conf. Disp. item 14.11 do TR)	0,00%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de Trabalho (Não cotar, item 14.11 TR)	0,00%	R\$ -
		Subtotal	0,00% R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,00%	R\$ -
Total Submódulo 4.5:			R\$ -

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	1.422,24
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	446,94
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	1,59
4.4	Custo de Rescisão	R\$	287,96
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	2.158,73

Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	6.614,45

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 661,45
B	Lucro	10,00%	R\$ 727,59
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 154,00
	COFINS	7,60%	R\$ 709,35
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 466,68
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 9.333,51
Total Módulo 5:		R\$	2.719,06

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009

ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)

Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.864,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	435,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	155,32
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.158,73
	Subtotal (A+B+C+D):	R\$	6.614,45
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.719,06
	Valor Total por Posto de Trabalho³:	R\$	9.333,51
	Quantitativo de Postos a Contratar:		1
	Valor Total Mensal:	R\$	9.333,51
	Valor Total Anual:	R\$	112.002,12

3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Eletricista		Posto	5
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SEACONS	GO000277/2017		01/03/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.016,65
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.016,65
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 605,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 2.621,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 34,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 263,14
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 297,54
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 92,11
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 155,32

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 524,33
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,24
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 209,73
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 78,65
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,73
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 964,77
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 218,38
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,88
		Subtotal:	R\$ 291,26
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 11,91
Total Submódulo 4.2:			R\$ 303,17
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,79
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,29
Total Submódulo 4.3:			R\$ 1,08
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,96
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 56,37
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 50,86
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 18,72
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 56,37
Total Submódulo 4.4:			R\$ 195,33
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 218,38
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 43,52
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 2,10
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 19,14
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 7,08
		Subtotal	11,07% R\$ 290,22
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 106,70
Total Submódulo 4.5:			R\$ 396,92

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	964,77
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	303,17
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	1,08
4.4	Custo de Rescisão	R\$	195,33
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	396,92
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	1.861,26

Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	4.935,77

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 493,58
B	Lucro	10,00%	R\$ 542,93
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 114,92
	COFINS	7,60%	R\$ 529,32
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 348,24
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 6.964,76
Total Módulo 5:		R\$	2.028,99

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009

ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)

Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.621,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	297,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	155,32
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.861,26
Subtotal (A+B+C+D):		R\$	4.935,77
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.028,99
Valor Total por Posto de Trabalho³:		R\$	6.964,76
Quantitativo de Postos a Contratar:			5
Valor Total Mensal:		R\$	34.823,80
Valor Total Anual:		R\$	417.885,60

3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Bombeiro Hidráulico		Posto	2
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SEACONS	GO000277/2017		01/03/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.016,65
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.016,65
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 2.016,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 34,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 263,14
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 297,54
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 42,65
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 105,85

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 403,33
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,17
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,42
F	FGTS	8,00%	R\$ 161,33
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 60,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 742,13
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,99
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 56,06
		Subtotal:	R\$ 224,05
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 9,16
Total Submódulo 4.2:			R\$ 233,21
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,60
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,22
Total Submódulo 4.3:			R\$ 0,83
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 43,36
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 39,12
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 14,40
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 43,36
Total Submódulo 4.4:			R\$ 150,25
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 167,99
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 33,48
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,61
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 14,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 5,44
		Subtotal	11,07% R\$ 223,24
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 82,08
Total Submódulo 4.5:			R\$ 305,32

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	742,13
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	233,21
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	0,83
4.4	Custo de Rescisão	R\$	150,25
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	305,32
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	1.431,74
Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	3.851,79
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 385,18
B	Lucro	10,00%	R\$ 423,70
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 89,68
	COFINS	7,60%	R\$ 413,07
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 271,76
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 5.435,18
Total Módulo 5:		R\$	1.583,39
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)			
Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.016,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	297,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	105,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.431,74
Subtotal (A+B+C+D):		R\$	3.851,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.583,39
Valor Total por Posto de Trabalho³:		R\$	5.435,18
Quantitativo de Postos a Contratar:			2
Valor Total Mensal:		R\$	10.870,36
Valor Total Anual:		R\$	130.444,32
3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.			

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Técnico em Manutenção Geral		Posto	2
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SEACONS	GO000277/2017		01/03/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.016,65
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.016,65
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 2.016,65
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 34,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 263,14
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 297,54
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 42,65
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 105,85

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 403,33
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,17
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,42
F	FGTS	8,00%	R\$ 161,33
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 60,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 742,13
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,99
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 56,06
		Subtotal:	R\$ 224,05
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 9,16
Total Submódulo 4.2:			R\$ 233,21
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,60
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,22
Total Submódulo 4.3:			R\$ 0,83
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 43,36
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 39,12
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 14,40
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 43,36
Total Submódulo 4.4:			R\$ 150,25
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 167,99
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 33,48
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,61
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 14,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 5,44
		Subtotal	11,07% R\$ 223,24
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 82,08
Total Submódulo 4.5:			R\$ 305,32

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	742,13
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	233,21
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	0,83
4.4	Custo de Rescisão	R\$	150,25
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	305,32
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	1.431,74
Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	3.851,79
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 385,18
B	Lucro	10,00%	R\$ 423,70
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 89,68
	COFINS	7,60%	R\$ 413,07
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 271,76
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 5.435,18
Total Módulo 5:		R\$	1.583,39
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)			
Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.016,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	297,54
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	105,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.431,74
Subtotal (A+B+C+D):		R\$	3.851,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.583,39
Valor Total por Posto de Trabalho³:		R\$	5.435,18
Quantitativo de Postos a Contratar:			2
Valor Total Mensal:		R\$	10.870,36
Valor Total Anual:		R\$	130.444,32
3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.			

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
9959/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais		Posto	2
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Nº Registro		Data Base
SEACONS	GO000277/2017		01/03/2018
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.000,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.000,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 1.000,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 95,40
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 276,99
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 372,39
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 42,65
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 63,21
C	EPI		R\$ -
			R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 105,85

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 200,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 15,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 10,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 25,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 80,00
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	3,00%	R\$ 30,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,00
Total Submódulo 4.1:		36,80%	R\$ 368,00
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 83,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 27,80
		Subtotal:	R\$ 111,10
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 4,54
Total Submódulo 4.2:			R\$ 115,64
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,11
Total Submódulo 4.3:			R\$ 0,41
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 4,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,37
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 21,50
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 19,40
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 7,14
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 21,50
Total Submódulo 4.4:			R\$ 74,51
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 83,30
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 16,60
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 0,80
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 7,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 2,70
		Subtotal	11,07% R\$ 110,70
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 40,70
Total Submódulo 4.5:			R\$ 151,40

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	368,00
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	115,64
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	0,41
4.4	Custo de Rescisão	R\$	74,51
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	151,40
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
Total Módulo 4:		R\$	709,96

Quadro-Resumo - Módulos			
Total Módulos (1+2+3+4):		R\$	2.188,20

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 218,82
B	Lucro	10,00%	R\$ 240,70
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 50,95
	COFINS	7,60%	R\$ 234,67
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 154,39
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 3.087,73
Total Módulo 5:		R\$	899,52

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009

ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)

Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	372,39
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	105,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	709,96
Subtotal (A+B+C+D):		R\$	2.188,20
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	899,52
Valor Total por Posto de Trabalho³:		R\$	3.087,73
Quantitativo de Postos a Contratar:			2
Valor Total Mensal:		R\$	6.175,46
Valor Total Anual:		R\$	74.105,52

3. Aplicar a função ARRED() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula.

QUADRO RESUMO

Nº Processo: 9959/2017

Licitação nº:

Data/Hora: xx/xx/xxxx às xx Horas

Categoria Profissional	Qtd. Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Coordenador de Manut. Pred.	1	R\$ 10.592,66	R\$ 10.592,66	R\$ 127.111,92
Eletrotécnico	1	R\$ 9.333,51	R\$ 9.333,51	R\$ 112.002,12
Eletricista	5	R\$ 6.964,76	R\$ 34.823,80	R\$ 417.885,60
Bombeiro Hidráulico	2	R\$ 5.435,18	R\$ 10.870,36	R\$ 130.444,32
Técnico em Manutenção Geral	2	R\$ 5.435,18	R\$ 10.870,36	R\$ 130.444,32
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 3.087,73	R\$ 6.175,46	R\$ 74.105,52
Total:	13	R\$ 40.849,02	R\$ 82.666,15	R\$ 991.993,80

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Vale Transporte**

Para o cálculo do custo com vale transporte são considerados:

Dias trabalhados: 21 (Acórdão TCU nº 1904/2007: 20,98)

Quantidade por dia: 2 (ida e volta)

Auxílio Alimentação

De acordo com o instrumento coletivo de trabalho.

Insumos Diversos

Relacionar os insumos diversos, com a quantidade, frequência, composição dos custos, etc.

Adotar o índice específico para o reajuste, ou o IPCA, se não houver índice específico

Acórdão TCU 1214/2013

Uniforme e EPI (Todos os profissionais, exceto electricista e eletrotécnico)

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Vida Útil (meses)	Custo Unitário	Custo Anual	Custo Mensal
1	Camisa malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa.	Un.	4	12	R\$ 25,33	R\$ 101,32	R\$ 8,44
2	Calça jeans, 100% algodão, com presilhas para cinto, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor usual da empresa.	Un.	4	12	R\$ 29,23	R\$ 116,92	R\$ 9,74
3	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na cor preta, sem biqueira de aço, cano acolchoado e solado em PU.	Un.	4	12	R\$ 40,65	R\$ 162,60	R\$ 13,55
4	Par de luvas anti-corte, vaqueta.	Un.	4	12	R\$ 23,67	R\$ 94,68	R\$ 7,89
5	Par de meias cano médio 100% algodão, na cor usual da empresa.	Un.	4	12	R\$ 9,06	R\$ 36,24	R\$ 3,02
Total Uniforme:						R\$ 42,65	

Uniforme e EPI (Eletricista e eletrotécnico)							
Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Vida Útil (meses)	Custo Unitário	Custo Anual	Custo Mensal
1	Camisa malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa.	Un.	4	12	R\$ 25,33	R\$ 101,32	R\$ 8,44
2	Calça jeans, 100% algodão, com presilhas para cinto, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, na cor usual da empresa.	Un.	4	12	R\$ 29,32	R\$ 117,28	R\$ 9,77
3	Botina de segurança para eletricitas, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em PU bidensidade, sem biqueira de aço, para uso de eletricitista com certificado aprovado pelo MTE.	Un.	4	12	R\$ 65,10	R\$ 260,40	R\$ 21,70
4	Par de luva, com isolamento elétrica para baixa tensão (nitrílica, vaqueta ou borracha)	Un.	4	12	R\$ 147,53	R\$ 590,12	R\$ 49,18
5	Par de meias cano médio 100% algodão, na cor usual da empresa.	Un.	4	12	R\$ 9,06	R\$ 36,24	R\$ 3,02
Total Uniforme:						R\$ 92,11	

Ferramentas e Equipamentos

Anexo I do Termo de Referência

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Vida Útil (meses)	Custo Unitário	Custo Anual	Custo Mensal
1	Jogo de rádio Talk About, Walkie Talkie, alcance mínimo de 5 km, com bateria e carregador elétrico, 220 V.	unid.	10	60	R\$ 297,33	R\$ 2.973,30	R\$ 49,56
2	Alicate rebitor manual, de uso profissional, com cabo giratória e 4 pontas.	unid.	2	60	R\$ 101,72	R\$ 203,44	R\$ 3,39
3	Tesoura para chapa, de uso profissional, tipo aviação, corte reto, para corte de metal.	unid.	2	60	R\$ 119,23	R\$ 238,46	R\$ 3,97
4	Furadeira e parafusadeira de impacto, de uso profissional, 220 V.	unid.	2	60	R\$ 1.513,92	R\$ 3.027,84	R\$ 50,46
5	Martelo tipo unha, de uso profissional, com mínimo de 25 mm, com cabo reforçado de madeira, em tamanho médio.	unid.	2	60	R\$ 44,66	R\$ 89,32	R\$ 1,49
6	Furadeira e Parafusadeira, de uso profissional, movida à bateria, compacta, empunhadura ergonômica, acompanhada de bateria e carregador bivolt.	unid.	2	60	R\$ 678,63	R\$ 1.357,26	R\$ 22,62

7	Prumo (parede) para pedreiro, de uso profissional, com corda em nylon n. 5, em latão, com mínimo de 500 gramas.	unid.	2	60	R\$ 22,96	R\$ 45,92	R\$ 0,77
8	Esquadro, para uso profissional, em aço para carpinteiro de 10 polegadas, com cabo em metal.	unid.	2	60	R\$ 52,90	R\$ 105,80	R\$ 1,76
9	Plaina elétrica, manual, de uso profissional.	unid.	1	60	R\$ 729,66	R\$ 729,66	R\$ 12,16
10	Alicate universal, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para diversos profissionais.	unid.	3	60	R\$ 40,32	R\$ 120,96	R\$ 2,02
11	Alicate isolado, de 8 polegadas, com cabo reforçado, de uso profissional para eletricitas, 1000 V.	unid.	4	60	R\$ 71,75	R\$ 287,00	R\$ 4,78
12	Martelo tipo unha oxidado com cabo reforçado de fibra e emborrachado, em tamanho aproximado de 21 mm.	unid.	2	60	R\$ 50,16	R\$ 100,32	R\$ 1,67
13	Jogo de Chave Allen, de 1,5 a 10 mm, com 11 peças.	unid.	4	60	R\$ 62,26	R\$ 249,04	R\$ 4,15
14	Jogo de chave canhão, profissional, com 12 unidades de 7 a 18 mm.	unid.	3	60	R\$ 271,96	R\$ 815,88	R\$ 13,60
15	Jogo de serras copo, de uso profissional para Eletricistas e Encanadores, com 6 peças, de 22 a 38 mm.	unid.	4	60	R\$ 190,33	R\$ 761,32	R\$ 12,69
16	Jogo de chave de fenda e philips, de uso profissional para eletricitas, com cabo isolado para 1000 volts, com 6 peças, de 15 a 22 cm.	unid.	4	60	R\$ 165,63	R\$ 662,52	R\$ 11,04
17	Kit de chaves de precisão torx, allen e fenda contendo cabo e estojo, com mínimo de 28 chaves de tamanhos variados.	unid.	2	60	R\$ 150,96	R\$ 301,92	R\$ 5,03
18	Jogo de chaves de fenda e phillips, com mínimo de 6 unidades de cada tipo, de 14 a 28 cm.	unid.	4	60	R\$ 62,83	R\$ 251,32	R\$ 4,19
19	Jogo de chave inglesa, com 4 peças, de 6, 8, 10 e 12 polegadas.	unid.	2	60	R\$ 142,49	R\$ 284,98	R\$ 4,75
20	Jogo de chave de grifo, com 3 peças, 10, 14 e 24 polegadas.	unid.	1	60	R\$ 350,18	R\$ 350,18	R\$ 5,84
21	Alicate bomba d'água, de uso profissional, com 10 mm e regulagem em 07 posições empunhadura em PVC.	unid.	3	60	R\$ 75,63	R\$ 226,89	R\$ 3,78
22	Alicate de Pressão 10" Aço Carbono.	unid.	2	60	R\$ 67,13	R\$ 134,26	R\$ 2,24
23	Serra circular em bancada esquadrejadeira, para uso profissional, com motor.	unid.	1	60	R\$ 1.617,60	R\$ 1.617,60	R\$ 26,96
24	Serra circular manual, de uso profissional, 220V 1.450 W.	unid.	1	60	R\$ 892,27	R\$ 892,27	R\$ 14,87
25	Serra tico-tico, 380 W, 220 V.	unid.	1	60	R\$ 311,60	R\$ 311,60	R\$ 5,19

26	Nível de alumínio, 350 mm, de 2 bolhas.	unid.	4	60	R\$ 32,56	R\$ 130,24	R\$ 2,17
27	Jogo de colher de Pedreiro com 2 peças, canto reto, n. 8 e 10.	unid.	1	60	R\$ 38,93	R\$ 38,93	R\$ 0,65
28	Kit talhadeira chata para pedras, com mínimo de 15 centímetros e espessura de 4 mm.	unid.	1	60	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 1,21
29	Furadeira de bancada, de uso profissional, potência de 250 W, 690 a 3200 rpm, mesa ajustável, 220 W.	unid.	1	60	R\$ 812,03	R\$ 812,03	R\$ 13,53
30	Broca de 25mm para dobradiça, com riscador, uso em marcenaria.	unid.	2	60	R\$ 85,11	R\$ 170,22	R\$ 2,84
31	Disco de Serra de 300 mm, com 100 dentes para cortar alumínio.	unid.	2	60	R\$ 316,30	R\$ 632,60	R\$ 10,54
32	Jogo de disco de Serra de videira, com 3 peças, de 36, 48 e 80 dentes.	unid.	2	60	R\$ 145,25	R\$ 290,50	R\$ 4,84
33	Ponteiro redondo n. 10, com mínimo de 15 cm.	unid.	1	60	R\$ 18,66	R\$ 18,66	R\$ 0,31
34	Jogo de espátula metálica, com 2 peças, de 2 e 3,5 polegadas	unid.	2	60	R\$ 54,69	R\$ 109,38	R\$ 1,82
35	Punho saca fusível, com isolamento resistente até 1000 V, tipo NH.	unid.	2	60	R\$ 166,37	R\$ 332,74	R\$ 5,55
36	Chave de fenda para teste elétrico, de 110 e 220 V.	unid.	4	60	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 1,33
37	Lanterna com bateria recarregável e carregador elétrico, com mínimo de 15 leds, econômica, com o mínimo de 13 horas de duração.	unid.	3	60	R\$ 57,36	R\$ 172,08	R\$ 2,87
38	Esmeril de bancada, com motor, de uso profissional, 370 W, 220 V.	unid.	1	60	R\$ 267,10	R\$ 267,10	R\$ 4,45
39	Adaptador completo, sds plus para brocas de encaixe, de uso profissional, incluindo mandril e chave.	unid.	4	60	R\$ 42,23	R\$ 168,92	R\$ 2,82
40	Kit de brocas sds plus de 250 mm, com 4 peças, de 12, 18, 22 e 32 mm, de videira para concreto.	unid.	2	60	R\$ 73,99	R\$ 147,98	R\$ 2,47
41	Alicate amperímetro com multímetro digital, de uso profissional, 3200 Amperes.	unid.	3	60	R\$ 683,50	R\$ 2.050,50	R\$ 34,18
42	Alicate de corte diagonal, de uso profissional, de 6 polegadas cabo com isolamento para 1000 V.	unid.	4	60	R\$ 86,66	R\$ 346,64	R\$ 5,78
43	Alicate de bico reto, de uso profissional, de 6 polegadas, cabo com isolamento para 1000 V.	unid.	4	60	R\$ 103,53	R\$ 414,12	R\$ 6,90
50	Passa Fio para tubulação elétrica, com 20 m.	unid.	4	60	R\$ 32,13	R\$ 128,52	R\$ 2,14
44	Desempenadeira em madeira, de uso profissional, com 23 cm.	unid.	1	60	R\$ 556,21	R\$ 556,21	R\$ 9,27
45	Marreta oitavada, com cabo em madeira, de 5 Kg.	unid.	1	60	R\$ 111,60	R\$ 111,60	R\$ 1,86

46	Jogo de marreta oitavada, com cabo em madeira, com 2 peças, de 2 e 1 Kg	unid.	1	60	R\$ 84,33	R\$ 84,33	R\$ 1,41
47	Martelo de Borracha preto 258g	unid.	1	60	R\$ 23,03	R\$ 23,03	R\$ 0,38
48	Arco de serra com lâmina, de uso profissional.	unid.	6	60	R\$ 52,13	R\$ 312,78	R\$ 5,21
49	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção".	unid.	3	60	R\$ 113,77	R\$ 341,31	R\$ 5,69
50	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado homens trabalhando".	unid.	3	60	R\$ 113,77	R\$ 341,31	R\$ 5,69
51	Placa dobrável com inscrição de "Cuidado Manutenção Elétrica".	unid.	3	60	R\$ 113,77	R\$ 341,31	R\$ 5,69
52	Serrote de mão, com 0,66 cm de comprimento, para carpintaria e construção.	unid.	1	60	R\$ 50,72	R\$ 50,72	R\$ 0,85
53	Multímetro Digital completo, de uso profissional, eletrônico, incluindo bateria.	unid.	2	60	R\$ 404,56	R\$ 809,12	R\$ 13,49
54	Alicate cortador fixador de engate keystone, bloco M10.	unid.	2	60	R\$ 81,17	R\$ 162,34	R\$ 2,71
55	Chave enroladeira e descascadora para blocos BLI de Telefonia, de uso profissional.	unid.	1	60	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 0,41
56	Alicate para crimpagem de RJ 09/11/12/45, de uso profissional.	unid.	2	60	R\$ 166,22	R\$ 332,44	R\$ 5,54
57	Kit localizador de cabos tx 1000-E multitoc.	unid.	4	60	R\$ 165,29	R\$ 661,16	R\$ 11,02
58	Serrote de ponta para Gesso.	unid.	1	60	R\$ 24,96	R\$ 24,96	R\$ 0,42
59	Jogo de chave combinada, com 24 peças, de 02 a 25 mm.	unid.	1	60	R\$ 287,96	R\$ 287,96	R\$ 4,80
60	Jogo de chaves de boca, com 17 unidades, de 6 a 22 mm.	unid.	1	60	R\$ 184,29	R\$ 184,29	R\$ 3,07
61	Fita de demarcação de solo, zebra, de 10 x 30 mt.	unid.	10	60	R\$ 19,64	R\$ 196,40	R\$ 3,27
62	Ferro de solda completo, de uso profissional, incluindo base, 220 V, 70 W.	unid.	4	60	R\$ 74,60	R\$ 298,40	R\$ 4,97
63	Lima grossa para raspagem de madeira, de 4x35 centímetros, de uso profissional.	unid.	1	60	R\$ 27,76	R\$ 27,76	R\$ 0,46
64	Lixadeiras elétrica completa, de uso profissional, 220 V, incluindo com todo kit para o uso.	unid.	1	60	R\$ 569,57	R\$ 569,57	R\$ 9,49
65	Máquina de solda, de uso profissional, com transformador super, de 250 amperes, 220 V, monofásico.	unid.	1	60	R\$ 701,66	R\$ 701,66	R\$ 11,69
66	Torno morsa de bancada leve fixo 4 parafusos "torno de bancada aço" forjado fixos embalagem: caixa individual medidas: 280mm comprimento - 130mm largura.	unid.	1	60	R\$ 165,83	R\$ 165,83	R\$ 2,76

67	Pistola aplicar silicone de 300g/305 ml Componentes (s): Peça única Composição: Aço	unid.	4	60	R\$ 56,45	R\$ 225,80	R\$ 3,76
68	Trena de Fibra de Vidro de 12,5mm de largura e mínimo de 50m de comprimento	unid.	2	60	R\$ 92,01	R\$ 184,02	R\$ 3,07
69	Trena de 25mm de largura e mínimo de 7,5m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte	unid.	4	60	R\$ 37,29	R\$ 149,16	R\$ 2,49
70	Trena de 25mm de largura e mínimo de 10m de comprimento c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte.	unid.	4	60	R\$ 62,86	R\$ 251,44	R\$ 4,19
71	Grampo Tipo C para marceneiro 4"	unid.	4	60	R\$ 43,23	R\$ 172,92	R\$ 2,88
72	Grampo Tipo C para marceneiro 6"	unid.	4	60	R\$ 53,13	R\$ 212,52	R\$ 3,54
73	Bomba submersa com mangote	unid.	1	60	R\$ 756,87	R\$ 756,87	R\$ 12,61
74	Bomba de desobstruir esgoto completa;	unid.	1	60	R\$ 2.602,67	R\$ 2.602,67	R\$ 43,38
75	Medidor/testador de rotação de fases	unid.	1	60	R\$ 450,84	R\$ 450,84	R\$ 7,51
76	Detectores de tensão	unid.	4	60	R\$ 66,80	R\$ 267,20	R\$ 4,45
77	Tablet com WI-FI para fazer check list e gravar relatórios na rede de computadores do Tribunal.	unid.	3	60	R\$ 773,98	R\$ 2.321,94	R\$ 38,70
78	Máscara de algodão para pó, tipo 3m, descartável;	unid.	50	60	R\$ 5,77	R\$ 288,50	R\$ 4,81
79	Rotuladora/etiquetadora eletrônica para identificação de quadros, disjuntores, circuitos, tomadas e interruptores	unid.	1	60	R\$ 306,01	R\$ 306,01	R\$ 5,10
80	Máscara filtradora para gases, diluentes e serviços de pintura (filtro substituíveis);	unid.	1	60	R\$ 72,23	R\$ 72,23	R\$ 1,20
81	Luva para manuseio de peças cortantes (polietileno de alta densidade, kevlar ou similar)	unid.	3	60	R\$ 51,49	R\$ 154,47	R\$ 2,57
82	Óculos de segurança, com proteção lateral, em acrílico transparente.	unid.	8	60	R\$ 9,55	R\$ 76,40	R\$ 1,27
83	Protetor auricular de segurança, de uso profissional, passivo, com o coxim da orelha e o head Band especiais da alta qualidade.	unid.	8	60	R\$ 2,64	R\$ 21,12	R\$ 0,35
84	Cinto de segurança com trava quedas, tipo paraquedista, com proteção lombar.	unid.	3	60	R\$ 1.045,86	R\$ 3.137,58	R\$ 52,29
85	Capacete de segurança para construção civil.	unid.	3	60	R\$ 45,46	R\$ 136,38	R\$ 2,27
86	Máscara facial de segurança para pó, sem válvula, P1, descartável, na cor azul.	unid.	1	60	R\$ 9,84	R\$ 9,84	R\$ 0,16
87	Escada de alumínio com 7 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.	unid.	3	60	R\$ 267,69	R\$ 803,07	R\$ 13,38

88	Escada de alumínio com 4 degraus, pés antiderrapantes e trava de segurança na cor vermelha.	unid.	3	60	R\$ 152,33	R\$ 456,99	R\$ 7,62
89	Escada comercial de alumínio extensiva 15 degraus.	unid.	1	60	R\$ 1.068,89	R\$ 1.068,89	R\$ 17,81
90	Escada comercial de alumínio extensiva 10 degraus.	unid.	1	60	R\$ 610,18	R\$ 610,18	R\$ 10,17
91	Andaimes móveis para troca de lâmpadas no Fórum	unid.	1	60	R\$ 2.546,13	R\$ 2.546,13	R\$ 42,44
92	Cones e bandeiras de sinalização	unid.	5	60	R\$ 35,02	R\$ 175,10	R\$ 2,92
93	Bomba elétrica portátil para Abastecimento de Óleo Diesel	unid.	1	60	R\$ 1.972,92	R\$ 1.972,92	R\$ 32,88
94	Luxímetro digital	unid.	1	60	R\$ 739,83	R\$ 739,83	R\$ 12,33
					Subtotal:	R\$ 49.302,97	R\$ 821,68
					Quantitativos de postos:		13
					Distribuição por posto:	R\$ 63,21	